



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

PORTUGAL

ÍNDICES DE VOLUME DE NEGÓCIOS EMPREGO, REMUNERAÇÕES E HORAS TRABALHADAS NA INDÚSTRIA

**METODOLOGIA
E
SÉRIES RETROSPECTIVAS
(1995 - 1997)**

SÉRIE ESTUDOS Nº 76

Catálogo recomendada

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Índices de volume de negócios, emprego, remunerações e horas trabalhadas na indústria : metodologia e séries retrospectivas : 1995 - 1997 / Instituto Nacional de Estatística. - Lisboa : I.N.E., 1998. - 47 p. : qua. ; 30 cm. - (Série estudos, ISSN 0373-3162 ; 76)
ISBN 972-673-286-7

Director

Presidente do Conselho de Administração
C. Corrêa Gago

Editor

Instituto Nacional de Estatística
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA
Telefone: (01) 8426100
Fax: (01) 8426365

Composição

INE - Dep. Estatísticas das Empresas

Impressão

INE - Secção de de Artes Gráficas

Depósito legal n.º 124335/98

Tiragem : 300 exemplares

Preço: 1 680\$00 (IVA incluído)

O INE na Internet
<http://www.ine.pt>

NOTA INTRODUTÓRIA

Com a presente publicação, o Instituto Nacional de Estatística (INE) dá continuidade à publicação de resultados referentes ao projecto “Índices de Volume de Negócios e Emprego na Indústria” (IVNEI), desta feita numa nova base (1995 = 100).

A publicação de resultados é alargada, mediante a inclusão de valores referentes a dois outros indicadores: os Índices de Remunerações e de Horas Trabalhadas na Indústria, ampliando, de modo significativo, o leque de indicadores quantitativos de conjuntura disponíveis para análise da evolução dos diversos sectores industriais.

Para possibilitar uma apreciação imediata da evolução recente destes indicadores, a presente publicação inicia-se por uma “Síntese de Resultados”, a qual destaca alguns dos principais aspectos passíveis de serem observados mediante a análise das “Séries Retrospectivas (1995-1997)” apresentadas no último capítulo.

No sentido de permitir uma interpretação adequada dos resultados apresentados, recomenda-se a leitura dos capítulos relativos à “Nota Metodológica” e à “Estrutura de Ponderadores”.

A informação estatística divulgada corresponde a um resumo dos dados disponíveis no INE. É possível fornecer informação com maior desagregação que será facultada, em suporte papel ou disquete, mediante pedido específico para o efeito, dirigido ao INE.

O INE expressa os seus agradecimentos a todos quantos contribuíram para a elaboração desta publicação, destacando naturalmente as empresas que proporcionaram a informação de base utilizada, aproveitando também para solicitar a colaboração crítica de todos os que se interessam pela melhoria da qualidade da produção estatística nesta área.

Maio de 1998

ÍNDICE

	Pág.
- Nota Introdutória	3
- Capítulo I: Síntese de Resultados	5
- Capítulo II: Nota Metodológica	
1 - Enquadramento.....	8
2 - Universo e Amostra.....	9
3 - Actividades Cobertas.....	9
4 - Variáveis e Conceitos.....	10
5 - Ano Base.....	13
6 - Métodos de Recolha e de Apuramento de Resultados	13
7 - Método de Cálculo.....	14
- Capítulo III: Estrutura de Ponderadores.....	19
- Capítulo IV: Séries Retrospectivas (1995 - 1997)	33
- <u>Anexo</u> : Instrumento de Notação	

Para esclarecimentos sobre a informação apresentada contacte:		
Dra. Marlene Ferradosa	Telefone: 842 61 00 Ext. 1413	Telefax: 842 63 71

CAPÍTULO I

SÍNTESE DE RESULTADOS

SÍNTESE

O volume de negócios do conjunto da indústria portuguesa, medido através do seu índice geral, registou um aumento (nominal) de 1995 a 1997, de 11,5%. Esse aumento apresentou intensidades percentualmente semelhantes nos anos de 1996 e de 1997 (5,6%).

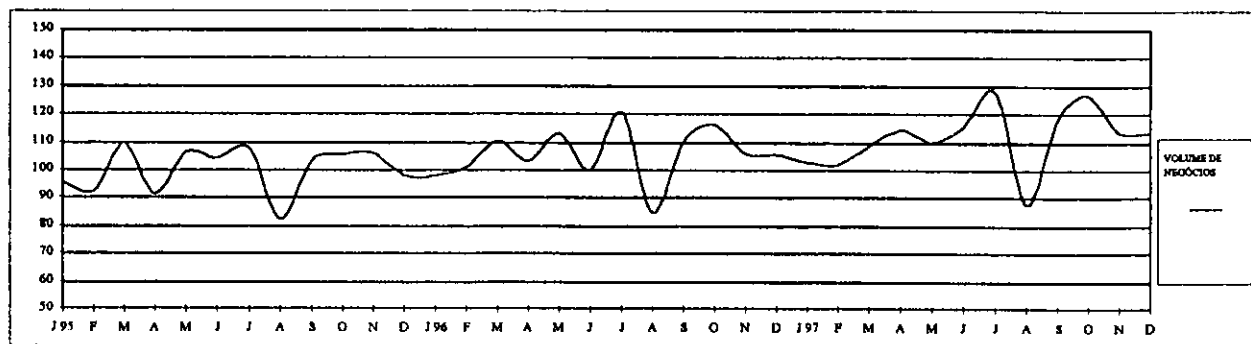
O emprego, as remunerações e as horas trabalhadas registaram por seu lado, ao longo do período em análise, uma diminuição de 3,1%, um aumento (nominal) de 8,0%, e uma diminuição de 5,0% respectivamente. Estas evoluções apresentaram aproximadamente a mesma intensidade no ano de 1996 e no ano de 1997, no que se refere às duas primeiras variáveis (diminuições de 1,5 e 1,7% relativamente ao emprego, e aumentos de 4,1% e 3,8% relativamente às remunerações), ao passo que no que se refere à terceira essa intensidade foi maior neste último ano (-0,9% e -4,1%).

O valor médio anual dos índices gerais, bem como a evolução percentual destes valores e a evolução dos valores mensais

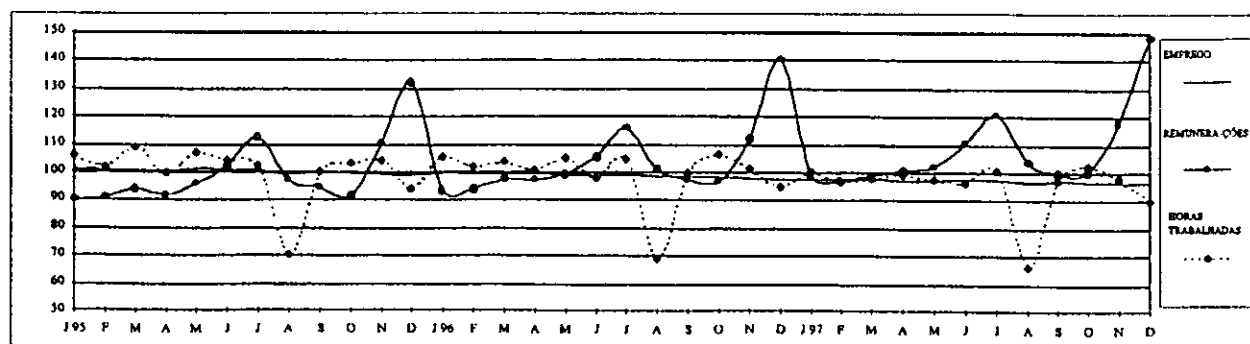
VALOR MÉDIO E VARIAÇÃO ANUAL DOS ÍNDICES GERAIS

VARIÁVEL	1995	1996	1997	1996/95	1997/96	1997/95
Volume de Negócios	100,0	105,6	111,5	5,6	5,6	11,5
Emprego	100,0	98,5	96,9	-1,5	-1,7	-3,1
Remunerações	100,0	104,1	108,0	4,1	3,8	8,0
Horas Trabalhadas	100,0	99,1	95,0	-0,9	-4,1	-5,0

ÍNDICE GERAL (Secções C/D/E da CAE-Rev. 2)



ÍNDICE GERAL (Secções C/D/E da CAE-Rev. 2)



CAPÍTULO II

NOTA

METODOLÓGICA

1. Enquadramento

1.1 Enquadramento Nacional

O IVNEI em base 1995 = 100 pretende dar continuidade à versão anterior deste projecto, em base 1990 = 100, mantendo como objectivo central a medição da evolução mensal, no âmbito da indústria, de quatro variáveis: o volume de negócios (total, realizado com o mercado nacional e realizado com o mercado externo), o emprego, as remunerações e as horas trabalhadas.

Na prossecução deste objectivo podem ser disponibilizados resultados relativos a cada uma das variáveis enunciadas, não só em termos de índice geral, mas também desagregados sectorialmente, de acordo com a generalidade das posições definidas pela Classificação Portuguesa de Actividades Económicas - Revisão 2 (CAE-Rev.2), desde o nível de secção (uma letra de desagregação) até ao nível de grupo (três dígitos de desagregação), bem como de acordo com agrupamentos destas posições definidos em função da finalidade económica dos produtos produzidos (bens de consumo final, bens de consumo final duradouro, bens de consumo final não duradouro, bens de consumo intermédio, e bens de investimento).

A implementação desta nova base foi levada a cabo no âmbito de um esforço mais vasto, no sentido de se proceder à modernização da globalidade dos indicadores quantitativos de conjuntura sobre a indústria, no qual se enquadram as mudanças de base do Índice de Produção Industrial (IPI) e do Índice de Preços na Produção Industrial (IPPI).

1.2 Enquadramento Internacional

As tarefas de renovação anteriormente enunciadas encontram-se integradas, por seu lado, num amplo movimento levado à escala da União Europeia (UE), tendente a aumentar a quantidade, a qualidade e a harmonização dos indicadores quantitativos de conjuntura produzidos pelos Estados Membros.

O acompanhamento feito pelo INE, ao longo dos últimos anos, dos trabalhos de actualização da legislação da UE sobre esta matéria, tornou possível uma elevada adequação desde já, da generalidade dos indicadores quantitativos de conjuntura da indústria nacional.

2. Universo e Amostra

As empresas inquiridas pelo Inquérito Anual à Produção Industrial (IAPI) constituem, no seu conjunto, o universo de referência do inquérito que serve de base ao projecto IVNEI: o Inquérito Mensal ao Volume de Negócios e Emprego na Indústria.

Recorde-se a propósito que aquele inquérito anual leva em linha de conta, grosso modo, tantas empresas (de entre as mais representativas) quantas as necessárias para que seja alcançada uma cobertura de pelo menos 90% do volume de negócios realizado, em cada sector, pelas empresas integrantes do Universo de referência do Inquérito (Anual) às Empresas Harmonizado (IEH).

O universo de referência do IEH constitui pois em última instância, ainda que de forma indirecta, o universo de referência do IVNEI.

A selecção das empresas integrantes da amostra do IVNEI foi realizada mediante a constituição de amostras estratificadas no âmbito de cada posição relevante definida ao nível de grupo (três dígitos de desagregação) pela CAE-Rev.2.

A estratificação destas amostras teve como base os escalões de pessoal ao serviço 10 a 19, 20 a 49, 50 a 99, 100 a 199, 200 a 499, e 500 ou mais pessoas ao serviço. Foram pois excluídas destas amostras as empresas com menos de 10 pessoas ao serviço. Nalguns casos exclui-se ainda as empresas integrantes do escalão 10 a 19, após a constatação, apoiada na análise da amostra da base 1990=100, de que aquele estrato não influenciava o andamento dos indicadores a apurar.

São inquiridas exaustivamente as empresas, de maior dimensão, integrantes de tantos escalões quantos os necessários para se alcançar uma dada cobertura de pelo menos 25 % do volume de negócios realizado por cada sector. Relativamente aos restantes escalões, foi constituída para cada um deles, uma amostra aleatória específica.

Na preparação das amostras deste projecto foram observadas as recomendações emanadas sobre esta matéria pelos Serviços de Estatística da União Europeia (EUROSTAT).

3. Actividades Cobertas

O projecto IVNEI abrange a globalidade dos sectores integrantes das secções "C - Indústrias Extractivas", "D - Indústrias Transformadoras", e "E - Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água", da CAE-Rev.2.

São apresentados no último capítulo, os resultados desagregados sectorialmente para cada variável publicada, até ao nível de divisão (dois dígitos de desagregação), os quais representam 30

indicadores (os índices específicos a 3 secções, a 15 subsecções e a 23 divisões, sendo que existem 8 casos em que o índice de subsecção é idêntico ao índice da única divisão que a integra), a que se adicionam 5 outros relativos a resultados por tipos de bens.

Como foi anteriormente afirmado encontram-se igualmente disponíveis mas não publicados, podendo ser fornecidos mediante solicitação expressa nesse sentido, resultados por grupos (3 dígitos de desagregação) da CAE-Rev.2, para um total de 88 sectores.

4. Variáveis e Conceitos

4.1 Variáveis

As variáveis relevantes para o apuramento dos resultados, no âmbito deste projecto são as seguintes:

- volume de negócios total;
- volume de negócios realizado com o mercado nacional;
- volume de negócios realizado com o mercado externo;
- pessoal ao serviço;
- remunerações brutas totais e;
- horas trabalhadas.

No intuito de que seja possível a desagregação futura do índice de volume de negócios para o mercado externo em comunitário e extra-comunitário, esta variável é ainda recolhida desagregada em:

- volume de negócios realizado com o mercado externo comunitário;
- volume de negócios realizado com o mercado externo extra-comunitário;

Com o objectivo de uma maior compreensão da evolução da variável remunerações brutas totais é recolhida, adicionalmente, informação das remunerações brutas referentes a outros meses (que não aquele a que se reporta a informação a tratar especificamente no âmbito de cada mês).

O projecto IVNEI tem ainda como objectivo, se bem que secundário, recolher e tratar informação relevante para o cálculo do IPI em base 1995 = 100. Proceder-se por isso igualmente, à recolha e ao tratamento de informação relativa às componentes da variável volume de negócios seguintes:

- vendas de mercadorias;
- vendas de produtos acabados e intermédios;
- prestação de serviços.

4.2 Conceitos

Volume de negócios

Corresponde ao total da facturação (com exclusão do IVA), relativa às vendas de mercadorias, produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos (Contas POC 711,712 e 713) e à prestação de serviços a terceiros (Contas POC 721 a 725). A este valor devem deduzir-se as devoluções e, os descontos e abatimentos (Contas POC 717,718,727 e 728) e, devem adicionar-se todas as taxas, encargos ou despesas que recaiam sobre os produtos e que sejam imputados ao cliente, ainda que facturados separadamente. Não devem ser considerados os subsídios de exploração ou quaisquer receitas provenientes da venda de imobilizado.

Total de pessoal (ao serviço)

Refere-se a todos os trabalhadores que fazem parte da "folha de remunerações", independentemente do tipo de contrato, do trabalho a tempo inteiro ou parcial ou, do local de trabalho, no momento de referência (medido na última semana completa do mês a que se refere a informação).

Inclui:

- os trabalhadores "ao domicílio", desde que constem da folha de remunerações;
- os trabalhadores temporariamente ausentes (por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, doenças ou acidentes de trabalho, com duração inferior a um mês).

Nota: os trabalhadores a tempo parcial devem ser contabilizados em número equivalente de trabalhadores a tempo inteiro.

Não inclui:

- os trabalhadores que se encontrem cedidos para prestar serviço noutras empresas;
- os trabalhadores que se encontrem a prestar serviço militar;
- os trabalhadores de outras empresas a prestar serviços nas instalações da empresa;
- os prestadores de serviços (trabalhadores a recibo verde ou empresários em nome individual).

Remunerações brutas

Referem-se ao montante ilíquido em dinheiro ou em géneros, pagos aos trabalhadores que se incluem no conceito de "pessoal ao serviço", pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário. Inclui ainda o pagamento de horas remuneradas mas não efectuadas (férias, feriados, e outras ausências pagas) e ainda os subsídios que se revistam de carácter regular como sejam os subsídios de alimentação, de função, alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, de assiduidade, isenções de horário de trabalho, subsídio por trabalhos penosos, perigosos ou sujos e subsídios por trabalhos de turnos e nocturnos.

Horas trabalhadas

Refere-se ao número de horas efectivamente trabalhadas pelo "pessoal ao serviço" na empresa, tal como é definido no respectivo conceito.

Vendas de mercadorias

Consiste na facturação, com exclusão do IVA, de produtos adquiridos a outras empresas e vendidos sem transformação (Conta POC 711), após dedução de devoluções e abatimentos (componentes das contas POC 717 e 718 referentes a mercadorias).

Vendas de produtos acabados e intermédios

Consiste na facturação, com exclusão do IVA, de produtos fabricados pela própria empresa (ou mandados fabricar a terceiros com matérias-primas próprias), deve também incluir subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos (Contas POC 712 e 713), após dedução de devoluções, descontos e abatimentos (componentes das contas 717 e 718 referentes a produtos acabados e intermédios).

Prestação de serviços

Respeita aos serviços prestados que sejam próprios dos objectivos ou finalidades da empresa (contas POC 721 a 725). Pode integrar os materiais aplicados no caso de estes não serem facturados separadamente.

Os conceitos utilizados seguem as recomendações emanadas sobre a matéria pelo EUROSTAT.

5. Ano Base

O ano base adoptado, nesta fase do projecto, é o ano de 1995.

Posteriormente proceder-se-á à revisão deste ano com uma periodicidade quinquenal, pretendendo-se que sejam sempre adoptados aquando destas revisões anos terminados em 0 (zero) e 5 (cinco).

6. Métodos de Recolha e de Apuramento de Resultados

A recolha dos dados necessários ao cálculo dos indicadores integrantes do projecto IVNEI é efectuada, mensalmente, pela via postal.

As não respostas ainda existentes à data do apuramento dos resultados, são objecto de tratamento estatístico, em duas fases:

1. Imputação da informação em falta, no momento do apuramento, sempre que se verifique a possibilidade de aplicação do seguinte método:
 - Cálculo para cada estrato de um coeficiente k , resultante do quociente (variável a variável) entre os valores globais assumidos no mês n , e no mês $n-12$, pelo conjunto de respostas comuns aos dois períodos.
 - Multiplicação pelo coeficiente k da informação relativa ao mês homólogo do ano anterior, de cada empresa em falta no mês n .
 - Na ausência de valores relativos ao mês homólogo do ano anterior, considerar-se-á o valor médio das respostas dadas em cada estrato, nesse mesmo mês homólogo, o qual será multiplicado pelo coeficiente k de cada variável a tratar.
2. Extrapolação da informação ainda em falta após o processo de imputação:
 - A extrapolação consiste na multiplicação, em cada um dos estratos da amostra, do valor das respostas validadas e imputadas por um coeficiente de extrapolação.
 - Este coeficiente de extrapolação resulta do quociente, no estrato, entre o número de empresas existentes no universo de referência e o número de respostas validadas e imputadas.

7. Método de Cálculo

7.1 Séries Elementares

A sucessão mês após mês dos valores assumidos por cada variável no âmbito de cada sector mais detalhado, definido de acordo com posições integrantes da CAE-Rev.2 a três dígitos de desagregação, dá lugar ao aparecimento de uma série elementar.

Uma vez que são utilizadas amostras estratificadas, os primeiros cálculos a realizar passam pela determinação dos valores assumidos por cada variável em cada estrato. A este nível é utilizada a fórmula seguinte:

$$V_{vne} = C_{ne} * \sum_{o=1}^{o=r} V_{vnoe}$$

onde:

V_{vne}	=	valor assumido pela variável “v” no mês corrente (mês “n”), no estrato “e”;
C_{ne}	=	coeficiente de extrapolação no mês corrente (mês “n”), do estrato “e”;
V_{vnoe}	=	valor assumido pela variável “v” no mês corrente (mês “n”), em cada empresa “o” objecto de inquirição, integrante do estrato “e”;
r	=	número total de empresas a considerar no âmbito do estrato “e” (empresas com resposta convenientemente validada ou imputada).

O coeficiente de extrapolação relativo a cada estrato é calculado, por seu lado, com base na fórmula seguinte:

$$C_{ne} = \frac{u}{r}$$

onde:

- C_{ne} = coeficiente de extrapolação no mês corrente (mês “n”) do estrato “e”;
- r = número total de empresas a considerar no âmbito do estrato “e” (empresas com respostas convenientemente validada ou imputada);
- u = número total empresas integrantes desse mesmo estrato no universo de referência.

Note-se que o valor destes coeficientes, em cada mês e em cada estrato, é em princípio exactamente o mesmo para todas as variáveis observadas.

Finalmente, uma vez obtidos os valores assumidos por cada variável no âmbito de cada estrato, procede-se ao cálculo dos valores por elas assumidos no âmbito de cada sector mais detalhado, com base na fórmula seguinte:

$$V_{a\ v n} = \sum_{e=1}^{e=m} V_{a\ v n e}$$

onde:

- $V_{a\ v n}$ = valor assumido no sector “a” pela variável “v”, no mês corrente (mês “n”);
- $V_{a\ v n e}$ = valor assumido no sector “a” pela variável “v”, no mês corrente (mês “n”), no âmbito do estrato “e”;
- m = número total de estratos “e” a considerar.

7.2 Índices Elementares

Uma vez obtidos os valores de cada variável em cada mês, ao nível dos sectores mais detalhados (3 dígitos), são calculados índices elementares de acordo com a fórmula seguinte:

$$I_{a \ v n} = \frac{V_{a \ v n}}{\frac{\sum_{n=1}^{12} V_{a \ v n}}{12}} * 100$$

onde:

$I_{a \ v n}$ = índice elementar referente à actividade “a”, da variável “v”, no mês corrente (mês “n”);

$V_{a \ v n}$ = valor assumido no âmbito da actividade “a”, pela variável “v”, no mês corrente (mês “n”);

$\sum_{n=1}^{12} V_{a \ v n}$ = somatório dos valores assumidos no âmbito da actividade “a”, pela variável “v”, ao longo dos doze meses integrantes do ano base ($n = 1, 2, \dots, 12$).

7.3 Índices Agregados

A partir dos valores assumidos mês após mês pelos índices elementares referentes a cada variável, procede-se ao cálculo dos índices referentes a essas mesmas variáveis a níveis mais agregados.

A agregação de índices elementares permite ainda a obtenção de índices segundo finalidades económicas (bens de consumo final, bens de consumo final duradouro, bens de consumo final não duradouro, bens de consumo intermédio e bens de investimento).

A fórmula utilizada nestas agregações é a seguinte:

$$I_{c \ v n} = \sum_{a=1}^t P_{a \ v b} * I_{a \ v n}$$

onde:

- $I_{c\ v n}$ = índice representativo da evolução do valor assumido no âmbito do agregado “c”, pela variável “v”, entre o ano base e o mês corrente (mês “n”);
- $P_{a\ v b}$ = ponderador calculado a partir de informação referente à variável “v” no ano base (ano “b” - que permanece estacionário), a afectar a cada índice mais detalhado “a” (elementar ou não) a considerar;
- $I_{a\ v n}$ = índice representativo da evolução do valor assumido no âmbito de cada posição mais detalhada “a”, pela variável “v”, entre o ano base e o mês corrente (mês “n”);
- t = número total de índices detalhados a agregar.

Os valores assumidos pelos ponderadores foram calculados, por sua vez, com base na fórmula seguinte:

$$P_{a\ v b} = \frac{V_{a\ v b}}{\sum_{a=1}^t V_{a\ v b}}$$

onde:

- $P_{a\ v b}$ = ponderador calculado a partir de informação referente à variável “v” no ano base (ano “b”), a afectar a cada índice mais detalhado “a” (elementar ou não);
- $V_{a\ v b}$ = valor assumido por cada variável base de derivação de ponderadores “v”, durante o ano de base (ano “b”), à escala de cada um dos índices mais detalhados “a”;
- t = número total de índices detalhados a agregar.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA DE PONDERADORES

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E DE ÁGUA	C/D/E		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	C		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas	1,37 1,55 1,65 1,63			
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, COM EXCEPÇÃO DA EXTRACÇÃO DE PRODUTOS ENERGÉTICOS	CB		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		100,00 100,00 100,00 100,00		
EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	13		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			32,00 11,73 19,23 11,86	
Extracção e preparação de minérios metálicos não ferrosos, excepto minérios de urânio e de tório	132	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				100,00 100,00 100,00 100,00
OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	14		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			68,00 88,27 80,77 88,14	
Extracção de pedra	141	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				44,14 54,33 51,24 50,54
Extracção de areias e argilas	142	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				55,86 45,67 48,76 49,46
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	D		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas	87,72 95,81 92,45 95,93			
INDÚSTRIAS ALIMENTARES, DAS BEBIDAS E DO TABACO	DA		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		18,83 11,95 11,69 7,18		
INDÚSTRIAS ALIMENTARES E DAS BEBIDAS	15		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			91,09 98,35 97,66 97,48	

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne	151	CND	Vol. de negócios				15,44
			Emprego				15,85
			Remunerações				13,31
			Horas				15,27
Indústria transformadora da pesca e da aquicultura	152	CND	Vol. de negócios				5,01
			Emprego				7,13
			Remunerações				4,93
			Horas				9,03
Indústria da conservação de frutos e de produtos hortícolas	153	CND	Vol. de negócios				5,12
			Emprego				5,75
			Remunerações				6,63
			Horas				7,52
Produção de óleos e gorduras animais e vegetais	154	CND	Vol. de negócios				8,50
			Emprego				2,91
			Remunerações				5,12
			Horas				3,42
Indústria de lacticínios	155	CND	Vol. de negócios				10,46
			Emprego				8,49
			Remunerações				9,88
			Horas				10,59
Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e produtos afins	156	INT	Vol. de negócios				6,13
			Emprego				3,43
			Remunerações				4,06
			Horas				2,26
Fabricação de alimentos compostos para animais	157	INT	Vol. de negócios				11,83
			Emprego				5,28
			Remunerações				5,99
			Horas				5,89
Fabricação de outros produtos alimentares	158	CND	Vol. de negócios				17,69
			Emprego				33,85
			Remunerações				28,07
			Horas				24,50
Indústria das bebidas	159	CND	Vol. de negócios				19,83
			Emprego				17,32
			Remunerações				22,01
			Horas				21,52
INDÚSTRIA DO TABACO	16		Vol. de negócios			8,91	
			Emprego			1,65	
			Remunerações			2,34	
			Horas			2,52	
Indústria do tabaco	160	CND	Vol. de negócios				100,00
			Emprego				100,00
			Remunerações				100,00
			Horas				100,00
INDÚSTRIA TÊXTIL	DB		Vol. de negócios		14,20		
			Emprego		29,89		
			Remunerações		20,53		
			Horas		31,88		
FABRICAÇÃO DE TÊXTEIS	17		Vol. de negócios			61,06	
			Emprego			50,70	
			Remunerações			57,66	
			Horas			52,28	

CAE - Rev 2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Preparação e fiação de fibras têxteis	171	INT	Vol. de negócios				23,53
			Emprego				22,03
			Remunerações				25,21
			Horas				24,66
Tecelagem de têxteis	172	INT	Vol. de negócios				26,28
			Emprego				27,81
			Remunerações				28,21
			Horas				27,36
Acabamento de têxteis	173	INT	Vol. de negócios				6,41
			Emprego				7,21
			Remunerações				7,49
			Horas				6,59
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário	174	CND	Vol. de negócios				7,04
			Emprego				6,60
			Remunerações				5,89
			Horas				5,96
Outras indústrias têxteis	175	INT	Vol. de negócios				12,38
			Emprego				12,54
			Remunerações				12,37
			Horas				12,01
Fabricação de tecidos de malha	176	INT	Vol. de negócios				10,72
			Emprego				6,55
			Remunerações				4,85
			Horas				5,67
Fabricação de artigos de malha	177	CND	Vol. de negócios				13,63
			Emprego				17,26
			Remunerações				15,97
			Horas				17,74
INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES C/ PÊLO	18		Vol. de negócios			38,94	
			Emprego			49,30	
			Remunerações			42,34	
			Horas			47,72	
Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário	182	CND	Vol. de negócios				100,00
			Emprego				100,00
			Remunerações				100,00
			Horas				100,00
INDÚSTRIA DO COURO E DE PRODUTOS DO COURO	DC		Vol. de negócios		4,65		
			Emprego		8,23		
			Remunerações		5,37		
			Horas		8,21		
CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES S/ PÊLO; FAB. DE ARTIGOS DE VIAGEM, MARROQUINARIA, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E CALÇADO	19		Vol. de negócios			100,00	
			Emprego			100,00	
			Remunerações			100,00	
			Horas			100,00	
Curtimenta e acabamento de peles s/ pêlo	191	INT	Vol. de negócios				12,73
			Emprego				5,51
			Remunerações				8,72
			Horas				5,94

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correio e de seleiro	192	CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				2,67 4,56 4,50 5,02
Indústria do calçado	193	CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				84,61 89,93 86,78 89,04
INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS	DD		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		3,70 4,27 3,71 4,80		
INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCEPTO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA	20		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			100,00 100,00 100,00 100,00	
Serração, aplainamento e impregnação da madeira	201	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				25,96 28,68 26,33 32,45
Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis	202	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				15,70 7,96 15,35 8,81
Fabricação de obras de carpintaria para a construção	203	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				12,34 20,58 19,88 21,54
Fabricação de outras obras de madeira e de obras de cestaria e espartaria; indústria da cortiça	205	CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				46,00 42,78 38,44 37,19
INDÚSTRIAS DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO E SEUS ARTIGOS; EDIÇÃO E IMPRESSÃO	DE		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		7,55 5,17 8,10 5,42		
FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E DE CARTÃO E SEUS ARTIGOS	21		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			61,42 36,27 41,13 37,13	
Fabricação de pasta, de papel e de cartão (exc. canelado)	211	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				68,22 45,27 63,16 46,59

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Fabricação de papel e cartão canelados e artigos de papel e cartão	212	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				31,78 54,73 36,84 53,41
EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO GRAVADOS	22		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			38,58 63,73 58,87 62,87	
Edição	221	CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				45,44 28,77 42,56 26,74
Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão	222	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				54,56 71,23 57,44 73,26
FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E COMBUSTÍVEL NUCLEAR	DF		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		8,91 0,53 1,53 0,51		
FAB. DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR	23		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			100,00 100,00 100,00 100,00	
Fabricação de produtos petrolíferos refinados	232	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				100,00 100,00 100,00 100,00
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	DG		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		7,17 3,21 6,63 3,37		
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	24		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			100,00 100,00 100,00 100,00	
Fabricação de produtos químicos de base	241	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				36,95 27,35 32,08 29,18
Fab. de pesticidas e de outros produtos agroquímicos	242	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				3,50 3,02 3,65 2,70
Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão	243	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				9,70 14,57 11,06 13,27

CAB - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Fabricação de produtos farmacêuticos	244	CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				25,51 31,89 31,88 34,37
Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene	245	CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				15,92 13,09 13,47 12,15
Fabricação de outros produtos químicos	246	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				4,63 6,56 4,08 5,66
Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais	247	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				3,80 3,51 3,79 2,67
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	DH		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		2,15 2,26 2,22 2,35		
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	25		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			100,00 100,00 100,00 100,00	
Fabricação de artigos de borracha	251	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				24,99 27,29 27,95 27,03
Fabricação de artigos de matérias plásticas	252	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				75,01 72,71 72,05 72,97
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	DI		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		6,09 6,93 7,87 7,49		
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	26		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			100,00 100,00 100,00 100,00	
Fabricação de vidro e de artigos de vidro	261	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				15,92 14,29 18,24 14,45
Fabricação de produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados à construção) e refractários	262	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				15,43 31,81 23,95 30,58

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica	263	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				8,56 8,91 8,18 8,78
Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção	264	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				6,30 10,21 7,73 10,59
Fabricação de cimento, cal e gesso	265	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				22,47 4,15 7,62 3,78
Fab. de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite	266	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				19,61 17,35 22,72 18,90
Serragem, corte e acabamento da pedra	267	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				8,66 11,20 9,53 10,62
Fabricação de outros produtos minerais não metálicos	268	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				3,05 2,09 2,02 2,29
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE E DE PRODUTOS METÁLICOS	DJ		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		6,30 8,05 8,64 9,00		
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE	27		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			40,94 25,59 28,81 23,91	
Siderurgia e fabricação de ferro-ligas (CECA)	271	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				36,63 19,11 29,40 19,79
Fabricação de tubos	272	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				9,97 9,16 7,53 9,29
Outras actividades da 1ª transformação do ferro e do aço (inclui fab. de ferro-ligas não CECA)	273	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				12,22 14,80 12,80 15,15
Obtenção e 1ª transformação de metais não ferrosos	274	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				26,62 20,86 19,68 21,63

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Fundição de metais ferrosos e não ferrosos.	275	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				14,56 36,08 30,59 34,14
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCEPTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	28		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			59,06 74,41 71,19 76,09	
Fabricação de elementos de construção em metal	281	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				32,95 31,79 32,73 37,02
Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central	282	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				4,90 5,12 5,55 4,68
Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados ; metalurgia dos pós	284	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				0,84 1,10 1,26 1,04
Tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica em geral	285	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				14,65 16,25 19,12 15,05
Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens	286	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				12,62 18,23 13,79 17,27
Fabricação de outros produtos metálicos	287	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				34,05 27,52 27,55 24,94
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.	DK		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		3,36 4,62 4,90 4,58		
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.	29		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			100,00 100,00 100,00 100,00	
Fab. de máquinas e de equipamentos para a produção e utilização de energia mecânica (excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos)	291	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				7,98 8,76 8,20 9,58
Fabricação de máquinas de uso geral	292	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				26,16 26,11 25,91 24,96

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Fabricação de máquinas e de tractores para a agricultura, pecuária e silvicultura	293	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				8,37 8,17 7,65 8,51
Fabricação de máquinas ferramentas	294	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				5,11 7,65 6,63 7,90
Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico	295	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				28,64 35,49 37,06 36,50
Fabricação de aparelhos domésticos, n.e.	297	CD	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				23,74 13,83 14,55 12,55
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉCTRICO E DE ÓPTICA	DL		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		6,87 6,30 8,44 6,26		
FAB. DE MÁQ. E APARELHOS ELÉCTRICOS, N.E.	31		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			45,99 59,35 51,57 56,41	
Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos	311	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				15,75 10,03 20,22 12,74
Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas	312	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				8,77 9,85 8,42 10,32
Fabricação de fios e cabos isolados	313	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				21,06 12,71 14,66 14,24
Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas	314	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				6,49 4,21 6,24 4,62
Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material para iluminação	315	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				6,98 9,46 7,46 10,56
Fabricação de outro equipamento eléctrico	316	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				40,96 53,73 43,01 47,51

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE APARELHOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO	32		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			51,79 36,67 45,53 39,20	
Fabricação de componentes electrónicos	321	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				60,43 56,77 60,16 57,70
Fab. de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios	322	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				5,45 7,33 11,05 7,96
Fab. de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e imagens e de material associado	323	CD	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				34,12 35,90 28,80 34,34
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS, DE PRECISÃO, DE ÓPTICA E DE RELOJOARIA	33		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			2,21 3,98 2,90 4,38	
Fab. de material óptico, fotográfico e cinematográfico	334	CD	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				100,00 100,00 100,00 100,00
FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	DM		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		8,02 4,08 6,81 4,07		
FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES	34		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			89,23 71,44 74,11 69,95	
Fabricação de veículos automóveis	341	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				88,77 59,72 79,32 61,02
Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques	342	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				3,01 12,25 6,41 16,59
Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores	343	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				8,23 28,03 14,27 22,39
FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE	35		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			10,77 28,56 25,89 30,05	

CAE - Rev 2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Construção e reparação naval	351	INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				81,32 74,17 86,18 74,44
Fabricação de motociclos e bicicletas	354	CD	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				18,68 25,83 13,82 25,56
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	DN		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas		2,21 4,52 3,55 4,89		
FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO; OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	36		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			100,00 100,00 100,00 100,00	
Fabricação de mobiliário e de colchões	361	CD	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				67,89 74,60 68,81 74,54
Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares	362	CD	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				11,17 6,07 7,96 5,78
Fabricação de jogos e brinquedos	365	CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				4,74 4,81 3,65 3,91
Indústrias transformadoras, n.e.	366	CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				16,19 14,52 19,58 15,76
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E DE ÁGUA	E		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas	10,91 2,64 5,89 2,43			
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS, DE VAPOR E ÁGUA QUENTE	40		Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas			100,00 100,00 100,00 100,00	
Produção transporte e distribuição de electricidade	401	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				97,99 96,05 95,83 95,63

CAE - Rev.2		Classificação por tipo de bens	Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação	Código			Ponderador (%)			
				Secção	Subsecção	Divisão	Grupo
1	2	3	4	5	6	7	8
Produção e distribuição de gás por conduta	402	INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas				2,01 3,95 4,17 4,37
CLASSIFICAÇÃO POR TIPO DE BENS			Indicador	BASE 1995 = 100			
Designação		Código		Ponderador (%)			
BENS DE CONSUMO (TOTAL)		CT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas	33,04 45,81 36,10 42,83			
BENS DE CONSUMO DURADOURO		CD	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas	10,82 11,86 12,90 13,28			
BENS DE CONSUMO NÃO DURADOURO		CND	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas	89,18 88,14 87,10 86,72			
BENS INTERMÉDIOS		INT	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas	56,49 44,90 51,24 46,98			
BENS DE INVESTIMENTO		INV	Vol. de negócios Emprego Remunerações Horas	10,47 9,30 12,66 10,19			

CAPÍTULO IV

SÉRIES

RETROSPECTIVAS

(1995 - 1997)

ÍNDICE DE **VOLUME DE NEGÓCIOS** NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
ÍNDICE GERAL	C/D/E	100,00	1995	95,5	92,0	109,5	91,0	106,1	104,0	107,5	82,2	103,0	105,3	106,0	97,9
			1996	98,0	101,1	110,5	103,2	112,9	100,1	120,4	84,4	109,8	115,9	105,9	105,3
			1997	102,5	101,6	108,4	114,2	109,7	115,4	127,8	87,4	118,0	126,1	113,2	113,5
<u>DESAGREGAÇÃO POR TIPO DE BENS:</u>															
BENS DE CONSUMO	-	33,04	1995	91,0	93,8	107,6	88,2	100,9	107,6	112,9	84,8	109,0	106,5	105,0	92,8
			1996	97,5	100,8	109,0	98,9	112,4	100,9	126,0	90,5	111,1	117,3	102,5	105,3
			1997	100,3	98,3	103,9	109,3	102,6	111,5	131,7	90,9	117,9	122,8	110,3	108,9
Bens de consumo duradouro	-	10,82	1995	87,8	90,8	112,6	87,4	104,0	118,5	108,6	60,2	104,8	106,4	111,0	107,9
			1996	94,3	93,6	112,8	99,9	110,7	98,7	120,0	59,7	110,9	119,4	109,7	113,2
			1997	101,9	98,6	96,7	120,4	101,0	118,3	131,4	69,4	124,2	143,6	128,0	129,5
Bens de consumo não duradouro	-	89,18	1995	91,4	94,2	107,0	88,3	100,5	106,2	113,5	87,7	109,5	106,5	104,2	90,9
			1996	97,9	101,7	108,5	98,8	112,6	101,2	126,8	94,2	111,2	117,0	101,7	104,3
			1997	100,2	98,2	104,8	108,0	102,8	110,6	131,8	93,5	117,1	120,3	108,2	106,4
BENS INTERMÉDIOS	-	56,49	1995	101,3	93,1	112,5	94,1	110,0	101,8	104,0	83,0	99,4	102,2	102,2	96,2
			1996	96,6	96,0	107,1	101,4	106,9	93,8	111,3	83,1	106,4	110,5	103,3	100,0
			1997	102,8	100,4	106,3	113,0	109,6	110,3	119,6	87,5	113,5	120,5	107,6	106,2
BENS DE INVESTIMENTO	-	10,47	1995	78,1	79,8	99,7	82,6	101,4	104,4	109,2	69,7	103,4	118,5	129,6	123,5
			1996	107,0	129,3	133,2	126,2	147,6	131,4	151,7	72,0	123,8	140,6	130,7	133,5
			1997	108,2	118,6	134,2	135,9	132,7	155,2	160,0	75,9	143,3	167,1	152,5	167,5
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	C	1,37	1995	102,1	87,2	106,6	93,9	99,7	107,6	122,0	86,0	106,9	102,9	93,5	91,5
			1996	92,9	79,0	121,1	95,0	105,4	95,0	111,8	74,1	105,4	101,1	97,8	105,0
			1997	96,7	94,9	106,9	108,3	113,5	123,3	122,9	72,3	107,5	113,5	87,4	76,0
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, C/EXC. DA EXTRACÇÃO DE PROD. ENERGÉTICOS	CB	100,00													
Extracção e preparação de minérios metálicos	13	32,00	1995	144,3	90,5	105,8	106,9	66,6	92,4	133,8	89,9	102,3	107,5	83,3	76,6
			1996	103,9	47,9	167,9	85,1	82,6	85,4	75,0	43,6	94,6	58,6	68,8	85,3
			1997	79,7	79,2	104,9	78,9	96,6	129,6	79,2	28,1	57,0	69,3	28,3	25,5
Outras indústrias extractivas	14	68,00	1995	82,3	85,7	107,0	87,8	115,3	114,8	116,4	84,1	109,1	100,8	98,3	98,5
			1996	87,7	93,6	99,2	99,6	116,2	99,5	129,1	88,5	110,5	121,1	111,4	114,2
			1997	104,7	102,3	107,8	122,1	121,4	120,3	143,5	93,1	131,3	134,3	115,2	99,7
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	D	87,72	1995	94,0	91,2	109,8	90,3	106,8	107,0	108,2	80,3	103,0	105,8	107,1	96,6
			1996	97,7	101,5	111,0	104,3	115,9	101,3	122,5	82,5	107,9	117,8	106,4	104,6
			1997	102,6	101,8	109,3	115,9	110,4	116,9	130,5	85,8	119,2	128,0	114,7	112,9
INDÚSTRIAS ALIMENTARES, DAS BEBIDAS E DO TABACO	DA	18,83	1995	89,7	90,3	103,6	93,6	99,9	103,9	109,3	108,6	100,6	105,5	101,3	93,7
			1996	99,2	100,6	106,6	104,8	114,9	95,2	123,5	113,9	107,7	115,0	103,3	104,7
			1997	103,5	98,1	110,7	118,1	112,0	114,9	130,5	116,0	121,1	122,4	115,6	119,2
Indústrias alimentares e das bebidas	15	91,09	1995	89,2	90,6	103,8	93,3	99,7	103,6	110,3	108,2	100,8	105,6	101,6	93,3
			1996	99,5	99,3	107,6	106,0	115,4	97,1	124,7	114,4	108,5	115,1	104,5	105,1
			1997	103,9	98,9	111,1	118,8	113,2	112,2	127,8	112,6	118,5	119,9	114,1	116,4
Indústria do tabaco	16	8,91	1995	95,5	87,3	101,5	95,9	101,4	106,9	99,1	112,9	99,1	104,1	98,0	98,3
			1996	96,1	114,0	96,4	92,9	109,1	75,1	110,7	108,7	99,9	114,0	91,0	100,5
			1997	99,5	90,3	105,8	111,1	100,4	142,4	157,9	151,1	148,0	148,4	130,8	147,7
INDÚSTRIA TÊXTIL	DB	14,20	1995	98,2	100,0	115,8	85,1	105,4	109,6	115,0	55,4	106,9	107,3	107,0	94,3
			1996	100,8	102,2	111,8	96,1	109,7	95,2	122,4	64,2	99,5	114,5	100,8	99,0
			1997	100,5	97,6	100,0	101,7	96,7	103,4	126,8	59,2	102,9	117,2	103,6	91,9
Fabricação de têxteis	17	61,06	1995	100,5	94,4	113,4	88,2	113,7	110,0	108,3	46,3	102,5	111,5	114,3	96,8
			1996	99,2	94,1	107,9	101,3	111,1	95,7	118,8	52,0	101,1	121,2	111,6	98,8
			1997	98,2	92,9	99,9	107,7	104,0	107,6	124,0	50,2	105,3	123,5	116,3	98,7

ÍNDICE DE **VOLUME DE NEGÓCIOS** NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles c/pêlo	18	38,94	1995	94,7	108,8	119,7	80,2	92,4	109,0	125,4	69,7	113,7	100,7	95,5	90,3
			1996	103,3	114,9	118,0	87,9	107,3	94,5	128,1	83,2	97,1	104,1	83,8	99,3
			1997	104,2	104,9	100,0	92,2	85,2	96,7	131,1	73,3	99,1	107,4	83,8	81,1
INDÚSTRIA DO COURO E DE PRODUTOS DO COURO	DC	4,65													
Curtimenta e acabam. de peles s/pêlo; fab. artigos viagem, marroq, artigos de correio, seleiro e calçado	19	100,00	1995	103,7	97,5	112,0	79,7	113,6	118,1	112,4	64,1	120,3	107,8	101,9	68,9
			1996	94,2	97,7	97,2	80,3	99,1	94,6	125,5	57,2	108,4	117,7	96,1	88,0
			1997	96,4	99,2	90,2	92,8	91,9	109,8	129,9	55,5	104,1	107,2	91,7	87,8
INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS	DD	3,70													
Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fab. de obras de cestaria e de espartaria	20	100,00	1995	97,1	95,4	118,4	91,8	117,1	103,4	120,9	50,1	98,1	105,0	107,9	94,7
			1996	108,9	105,0	122,7	117,5	130,9	102,3	136,2	63,9	112,3	137,7	113,4	109,9
			1997	103,7	96,4	106,7	119,2	117,2	113,6	137,2	57,4	108,7	130,8	108,3	97,7
IND. DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO E SEUS ARTIGOS; EDIÇÃO E IMPRESSÃO	DE	7,55	1995	90,6	91,9	108,3	93,8	115,9	112,2	97,4	93,1	107,2	95,1	96,5	97,8
			1996	87,0	82,7	88,9	88,7	97,8	90,8	97,0	74,7	98,7	92,3	91,4	91,7
			1997	83,1	77,1	89,3	95,6	91,2	100,2	95,7	79,4	108,9	102,2	94,3	94,6
Fab. de pasta, de papel e de cartão e seus artigos	21	61,42	1995	95,6	100,8	113,4	97,4	122,0	113,4	94,4	96,5	96,4	91,7	88,9	89,4
			1996	87,3	78,1	80,4	78,4	89,8	79,6	89,8	68,2	84,6	84,7	79,0	73,2
			1997	80,2	68,6	80,9	86,8	81,7	87,8	81,3	74,0	87,4	86,1	77,9	73,4
Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gravados	22	38,58	1995	82,6	77,8	100,2	88,0	106,2	110,2	102,3	87,7	124,5	100,6	108,5	111,2
			1996	86,6	90,0	102,5	104,9	110,6	108,5	108,6	85,0	121,1	104,4	111,0	121,2
			1997	87,7	90,5	102,8	109,6	106,5	120,0	118,6	88,0	143,2	127,8	120,4	128,4
FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E COMBUSTÍVEL NUCLEAR	DF	8,91													
Fab. de coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear	23	100,00	1995	104,3	83,4	110,4	94,8	111,2	108,2	98,9	106,6	96,5	96,4	92,1	97,1
			1996	91,9	95,9	115,2	111,9	114,1	98,9	113,8	108,6	101,7	109,8	106,2	115,4
			1997	103,3	100,6	103,3	107,3	99,4	102,2	114,5	110,6	108,3	115,6	102,9	105,8
FABRICAÇÃO DE PROD. QUÍMICOS E DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	DG	7,17													
Fabricação de produtos químicos	24	100,00	1995	99,9	96,3	113,6	94,9	104,0	106,0	106,2	81,0	103,9	101,1	108,1	84,9
			1996	90,2	93,5	109,3	100,3	107,3	104,2	115,1	81,5	107,9	112,7	98,7	96,7
			1997	108,2	116,1	120,0	125,9	118,5	121,0	130,3	94,1	123,9	129,4	113,4	105,8
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	DH	2,15													
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	25	100,00	1995	96,4	91,8	115,3	98,5	114,4	108,2	109,6	70,6	103,9	103,4	105,4	82,5
			1996	101,8	101,0	116,3	109,2	114,8	102,8	126,7	79,2	109,1	119,4	106,4	82,4
			1997	103,3	110,8	120,4	132,2	145,4	115,9	134,8	76,7	121,2	130,9	112,2	83,2
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	DI	6,09													
Fab. de outros produtos minerais não metálicos	26	100,00	1995	94,1	91,7	108,8	93,1	111,0	105,3	107,8	90,6	97,2	105,5	108,6	86,2
			1996	93,4	97,3	108,0	107,3	121,8	105,4	131,8	100,7	117,6	133,8	118,3	103,3
			1997	111,1	113,9	124,8	132,2	128,5	127,3	148,5	107,5	136,3	142,8	121,3	111,8
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE E DE PRODUTOS METÁLICOS	DJ	6,30	1995	99,5	95,1	115,9	98,9	107,5	106,4	102,0	68,8	101,5	100,8	106,3	97,3
			1996	87,9	89,7	99,5	97,3	111,6	96,6	109,2	71,2	105,4	116,7	107,5	104,1
			1997	98,7	98,1	107,4	119,7	110,1	119,9	133,3	82,8	124,6	135,8	125,1	116,8

ÍNDICE DE *VOLUME DE NEGÓCIOS* NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Indústrias metalúrgicas de base	27	40,94	1995	113,9	102,9	123,7	101,6	109,6	110,8	93,2	61,4	98,4	96,8	102,8	84,9
			1996	81,0	81,6	92,6	93,6	107,5	88,5	101,0	63,3	102,9	108,1	98,3	85,4
			1997	98,6	93,7	101,1	114,8	107,5	112,7	126,1	80,7	117,3	132,4	114,6	94,0
Fab. de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento	28	59,06	1995	89,6	89,7	110,4	97,0	106,0	103,3	108,1	74,0	103,6	103,6	108,7	105,9
			1996	92,7	95,4	104,3	99,8	114,5	102,2	114,9	76,7	107,1	122,6	113,9	117,0
			1997	98,8	101,1	111,8	123,1	111,9	124,8	138,2	84,2	129,7	138,2	132,3	132,6
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.	DK	3,36													
Fab. de máquinas e de equipamentos, n.e.	29	100,00	1995	87,1	87,8	115,1	93,4	108,9	119,1	112,6	61,8	100,8	103,8	99,9	109,7
			1996	82,0	83,2	108,8	102,7	119,4	103,1	125,5	67,6	99,8	110,8	116,4	139,7
			1997	95,8	100,4	109,5	120,2	109,5	121,9	137,9	70,7	117,7	139,5	129,4	149,2
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉCTRICO E DE ÓPTICA	DL	6,87	1995	90,1	87,0	114,8	93,0	105,6	104,9	107,0	59,9	100,0	112,8	111,8	113,1
			1996	99,4	103,1	109,0	96,8	100,8	92,9	98,5	53,5	100,5	99,4	95,4	95,0
			1997	99,7	97,0	98,4	111,3	100,2	107,7	109,4	64,5	123,5	118,2	103,2	116,1
Fab. de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e.	31	45,99	1995	88,9	86,1	121,7	106,0	106,7	104,6	96,3	56,3	99,9	113,1	106,7	113,9
			1996	102,0	108,3	117,5	107,3	114,6	112,4	110,6	54,3	114,6	121,2	114,3	106,3
			1997	111,1	104,9	114,8	115,6	115,5	118,9	114,6	61,6	128,2	140,6	123,5	107,4
Fab. de equipamento e de aparelhos de rádio, televisão e comunicação	32	51,79	1995	90,8	87,6	108,9	82,0	105,3	105,3	116,5	63,0	99,6	112,5	116,5	112,0
			1996	96,8	99,2	101,0	88,0	88,4	75,5	87,5	53,1	87,7	78,9	78,2	84,5
			1997	88,4	90,1	83,6	107,3	86,2	97,4	102,9	68,3	119,8	97,4	84,9	124,3
Fab. de aparelhos e instrum. médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria	33	2,21	1995	98,1	90,8	109,5	79,4	90,8	100,0	109,5	61,9	113,8	113,7	108,8	123,8
			1996	108,0	84,6	121,2	83,1	103,9	93,6	102,8	46,4	106,4	128,4	105,9	102,5
			1997	124,0	95,6	103,8	113,3	108,3	113,0	152,2	38,5	114,3	139,4	109,2	106,5
FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	DM	8,02	1995	78,9	79,1	95,1	71,4	100,7	98,7	109,1	69,2	104,8	125,1	144,6	123,4
			1996	122,3	154,2	152,0	144,7	168,9	145,5	169,3	73,1	138,9	159,7	139,0	122,9
			1997	120,8	130,9	147,0	147,0	146,1	170,3	177,2	76,2	152,3	183,0	164,8	169,1
Fab. de veículos automóveis, reboques e semi-reboques	34	89,23	1995	77,5	79,5	93,5	68,6	92,7	98,2	105,8	70,3	104,9	129,9	151,4	127,7
			1996	132,4	163,6	159,4	149,8	175,6	151,3	170,9	76,0	147,3	161,8	142,1	122,9
			1997	129,5	130,3	159,6	151,9	151,7	164,8	184,0	78,4	147,6	196,1	173,6	177,6
Fab. de outro material de transporte	35	10,77	1995	90,9	75,9	108,6	94,5	166,3	103,4	136,6	59,8	103,8	84,8	87,9	87,7
			1996	39,0	76,5	90,6	102,5	113,2	97,0	156,1	49,4	70,0	142,6	113,4	123,2
			1997	48,2	136,0	42,7	106,3	99,4	215,7	121,4	57,7	191,2	74,5	91,5	98,5
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	DN	2,21													
Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e.	36	100,00	1995	85,3	83,0	105,2	84,8	103,5	105,2	115,7	77,6	105,3	113,9	119,4	101,0
			1996	103,7	98,0	111,5	103,9	117,3	106,4	138,0	72,9	113,6	139,0	121,8	125,9
			1997	107,1	99,0	110,3	123,5	116,9	133,5	149,2	87,3	126,8	167,2	143,3	137,8
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E DE ÁGUA	E	10,91	1995	107,2	98,9	107,7	96,2	101,7	78,8	100,1	96,9	102,4	102,0	98,7	109,5
			1996	100,7	100,2	105,3	95,0	90,3	91,1	104,6	101,2	125,6	102,5	102,8	111,0
			1997	102,5	100,5	101,4	101,2	103,6	102,6	107,5	102,0	109,9	112,2	104,7	123,1

ÍNDICE DE EMPREGO NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
ÍNDICE GERAL	C/D/E	100,00	1995	100,8	100,5	100,5	100,1	100,8	100,4	100,3	99,0	100,2	99,5	99,1	98,8
			1996	99,6	99,1	99,0	98,9	98,7	98,7	98,7	98,2	98,2	98,2	97,8	97,2
			1997	97,5	97,2	97,3	97,0	96,9	97,3	97,3	96,6	96,8	96,4	96,3	96,0
<u>DESAGREGAÇÃO POR TIPO DE BENS:</u>															
BENS DE CONSUMO	-	45,81	1995	101,0	100,7	100,7	100,1	100,9	100,4	100,3	99,4	100,5	99,3	98,5	98,3
			1996	100,0	99,1	99,2	99,2	99,3	99,2	99,3	98,8	99,0	98,5	97,9	97,1
			1997	96,7	96,4	96,5	95,8	95,6	95,9	96,1	95,5	95,5	94,8	94,5	94,2
Bens de consumo duradouro	-	11,86	1995	99,1	99,2	99,6	100,5	100,2	102,9	99,8	99,1	100,4	100,6	100,6	98,1
			1996	100,3	100,8	100,4	100,0	100,5	99,9	99,4	97,6	99,1	99,7	99,1	98,5
			1997	99,3	99,4	99,1	99,1	98,3	100,2	100,0	98,8	99,2	99,7	99,5	98,8
Bens de consumo não duradouro	-	88,14	1995	101,3	100,9	100,8	100,0	101,0	100,0	100,3	99,5	100,5	99,1	98,2	98,3
			1996	99,9	98,8	99,1	99,2	99,1	99,1	99,3	99,0	99,0	98,3	97,8	96,9
			1997	96,3	96,0	96,1	95,3	95,3	95,4	95,6	95,1	95,0	94,1	93,9	93,6
BENS INTERMÉDIOS	-	44,90	1995	101,0	100,7	100,7	100,2	100,7	100,3	100,4	98,5	99,7	99,5	99,4	98,9
			1996	99,3	99,0	98,4	98,1	98,0	97,8	97,7	97,1	97,1	97,5	97,4	96,9
			1997	98,2	97,9	97,9	98,0	97,8	98,1	98,0	97,2	97,4	97,4	97,2	96,8
BENS DE INVESTIMENTO	-	9,30	1995	98,9	99,0	98,9	99,8	99,9	100,7	100,1	99,2	101,1	101,0	100,8	100,5
			1996	99,5	99,8	100,7	101,1	99,8	100,7	100,3	100,5	99,9	100,1	99,6	98,9
			1997	98,0	98,0	98,4	98,2	99,0	99,7	99,3	99,0	100,1	99,8	100,1	100,8
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	C	1,55	1995	102,2	101,6	101,3	99,9	101,7	98,3	100,6	99,1	98,7	98,4	98,1	100,0
			1996	95,2	94,4	95,2	93,6	93,8	94,1	93,1	92,4	92,0	92,3	92,1	92,1
			1997	92,5	93,5	92,1	92,6	93,2	93,2	93,5	93,5	91,5	91,0	91,0	91,3
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, C/EXC. DA EXTRACÇÃO DE PROD. ENERGÉTICOS	CB	100,00													
Extracção e preparação de minérios metálicos	13	11,73	1995	97,3	98,0	98,7	99,3	99,8	99,8	100,8	101,0	101,4	101,3	101,4	101,1
			1996	101,4	101,9	101,9	102,2	102,3	102,3	101,6	101,3	101,1	102,9	103,8	104,1
			1997	102,7	102,7	105,8	106,1	105,9	106,5	107,5	108,6	108,4	108,9	110,9	110,8
Outras indústrias extractivas	14	88,27	1995	102,9	102,0	101,7	100,0	102,0	98,1	100,6	98,8	98,4	98,1	97,6	99,9
			1996	94,4	93,4	94,3	92,5	92,7	93,0	92,0	91,2	90,8	90,9	90,5	90,5
			1997	91,1	92,3	90,3	90,8	91,5	91,4	91,6	91,5	89,3	88,6	88,4	88,7
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	D	95,81	1995	100,8	100,5	100,5	100,1	100,7	100,4	100,3	99,0	100,2	99,6	99,1	98,8
			1996	99,7	99,2	99,1	99,0	98,8	98,8	98,8	98,3	98,4	98,3	98,0	97,3
			1997	97,4	97,3	97,4	97,1	97,0	97,4	97,4	96,7	96,9	96,6	96,4	96,1
INDÚSTRIAS ALIMENTARES, DAS BEBIDAS E DO TABACO	DA	11,95	1995	100,7	100,0	99,9	100,0	100,3	99,4	100,2	101,6	101,7	99,3	97,9	99,0
			1996	99,5	97,5	97,3	96,1	96,7	96,5	97,6	98,7	98,3	96,8	94,7	93,5
			1997	93,6	93,2	93,5	93,2	93,4	93,6	95,1	95,5	95,2	92,6	92,0	91,2
Indústrias alimentares e das bebidas	15	98,35	1995	100,5	99,9	99,8	100,0	100,4	99,5	100,4	101,8	101,9	99,2	97,7	98,9
			1996	99,5	97,5	97,3	96,0	96,7	96,5	97,9	98,9	98,4	96,8	94,6	93,4
			1997	93,6	93,2	93,5	93,4	93,6	93,8	95,3	95,6	95,3	92,4	91,8	91,0
Indústria do tabaco	16	1,65	1995	113,1	106,7	106,0	98,9	96,3	93,0	91,0	89,8	91,5	106,5	105,5	101,9
			1996	96,2	101,1	101,6	97,2	98,0	96,3	83,9	85,3	87,0	94,5	101,4	99,9
			1997	96,4	95,7	95,8	81,7	81,8	80,9	85,9	88,1	88,7	105,7	105,9	105,1
INDÚSTRIA TÊXTIL	DB	29,89	1995	102,5	101,9	101,6	100,0	101,6	100,3	100,5	98,2	99,9	98,7	97,8	97,0
			1996	98,4	97,5	97,0	96,9	96,6	96,9	97,0	96,4	96,1	95,8	95,5	95,0
			1997	94,8	94,6	94,5	94,3	94,2	94,4	94,0	93,3	93,2	92,8	92,8	92,7
Fabricação de têxteis	17	50,70	1995	102,5	102,0	101,4	100,7	101,5	100,9	100,5	97,9	100,1	98,5	98,0	96,1
			1996	97,5	96,4	95,5	95,1	95,6	94,9	95,2	94,7	94,3	94,4	94,2	93,4
			1997	95,7	95,4	95,1	95,3	95,0	95,0	94,2	93,5	93,2	92,7	93,1	92,8

ÍNDICE DE EMPREGO NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDERADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles c/pêlo	18	49,30	1995	102,6	101,8	101,8	99,3	101,7	99,7	100,4	98,5	99,8	98,9	97,6	97,9
			1996	99,4	98,6	98,6	98,8	97,5	99,0	98,9	98,1	97,9	97,3	96,9	96,6
			1997	93,9	93,9	93,9	93,3	93,5	93,8	93,7	93,1	93,2	92,9	92,5	92,6
INDÚSTRIA DO COURO E DE PRODUTOS DO COURO	DC	8,23													
Curtimenta e acabam. de peles s/pêlo; fab. artigos viagem, marroq, artigos de correio, seleiro e calçado	19	100,00	1995	100,6	100,6	101,0	100,8	101,3	100,7	100,2	98,8	99,8	99,0	98,7	98,4
			1996	100,3	100,1	100,9	103,8	103,9	102,5	101,8	101,0	101,8	101,5	102,8	102,0
			1997	102,1	102,0	101,9	99,6	99,2	99,4	98,9	97,9	96,9	97,8	97,3	97,2
INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS	DD	4,27													
Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fab. de obras de cestaria e de espartaria	20	100,00	1995	100,4	99,9	101,4	101,4	101,3	100,1	100,9	99,9	98,9	99,2	98,3	98,2
			1996	98,5	98,6	98,3	97,5	98,3	97,2	96,7	95,8	95,2	95,6	94,6	94,8
			1997	95,7	95,8	95,1	95,4	95,2	96,0	96,4	94,2	95,1	95,0	95,5	95,4
IND. DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO E SEUS ARTIGOS; EDIÇÃO E IMPRESSÃO	DE	5,17	1995	100,4	100,8	100,3	100,0	101,0	99,8	100,5	99,8	99,9	99,1	98,9	99,4
			1996	100,2	100,1	99,2	99,0	98,9	99,6	99,7	99,3	98,9	99,2	99,1	98,6
			1997	98,3	98,2	98,6	98,5	98,0	98,5	98,7	98,4	98,5	99,6	99,1	98,9
Fab. de pasta, de papel e de cartão e seus artigos	21	36,27	1995	99,6	100,5	100,5	100,4	100,4	100,0	100,8	99,2	99,9	99,9	99,2	99,5
			1996	98,1	97,7	97,5	96,7	97,2	97,6	97,4	97,2	97,0	97,1	97,2	96,5
			1997	95,0	94,7	95,0	94,9	94,8	95,2	95,2	94,8	94,8	97,6	97,1	97,3
Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gravados	22	63,73	1995	100,9	101,0	100,2	99,8	101,4	99,7	100,3	100,2	99,9	98,7	98,8	99,3
			1996	101,3	101,5	100,2	100,3	99,9	100,8	101,1	100,5	99,9	100,4	100,2	99,8
			1997	100,2	100,1	100,7	100,5	99,8	100,5	100,7	100,4	100,7	100,7	100,3	99,9
FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E COMBUSTÍVEL NUCLEAR	DF	0,53													
Fab. de coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear	23	100,00	1995	100,9	100,9	100,8	100,5	99,8	99,8	99,8	99,8	99,5	99,5	99,4	99,2
			1996	99,0	98,4	98,3	98,2	98,2	97,9	97,7	97,8	96,9	96,3	96,1	95,6
			1997	94,5	94,2	93,9	93,9	93,2	92,3	91,6	90,5	87,0	87,0	85,5	76,9
FABRICAÇÃO DE PROD. QUÍMICOS E DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	DG	3,21													
Fabricação de produtos químicos	24	100,00	1995	101,2	101,3	99,4	100,3	100,4	99,9	100,4	99,7	99,7	99,7	99,5	98,5
			1996	103,4	103,3	103,2	102,7	102,4	102,8	103,4	101,9	101,9	101,1	100,5	100,5
			1997	99,1	98,6	99,2	98,7	98,7	98,5	98,5	97,5	97,7	98,5	97,7	97,3
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	DH	2,26													
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	25	100,00	1995	99,3	99,2	99,9	100,0	100,5	100,7	100,5	99,8	99,7	99,9	99,9	100,6
			1996	99,5	99,2	99,1	100,0	98,2	100,6	101,0	99,6	98,4	99,6	99,9	99,1
			1997	97,3	97,1	96,7	97,3	98,4	98,2	98,4	96,3	97,6	96,5	96,8	96,6
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	DI	6,93													
Fab. de outros produtos minerais não metálicos	26	100,00	1995	99,8	98,9	99,8	99,3	99,9	100,5	100,7	98,7	100,7	100,3	100,9	100,3
			1996	102,3	102,5	102,2	101,9	101,7	102,1	101,7	101,4	101,9	102,8	102,8	102,4
			1997	102,6	102,7	103,1	103,4	102,7	102,5	102,9	102,3	102,6	102,4	102,6	102,3
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE E DE PRODUTOS METÁLICOS	DJ	8,05	1995	100,3	100,4	100,6	100,1	100,8	101,7	101,1	97,3	99,7	99,9	98,8	99,3
			1996	98,1	98,9	99,1	99,6	98,8	98,4	97,1	96,7	96,9	98,0	97,6	96,8
			1997	97,9	97,4	97,8	97,6	98,6	100,0	99,9	99,4	100,6	100,9	101,1	100,6

ÍNDICE *DE EMPREGO* NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Indústrias metalúrgicas de base	27	25,59	1995	102,3	102,5	101,4	99,1	101,2	100,8	99,7	96,2	99,5	99,5	98,9	98,8
			1996	98,4	98,2	98,8	98,8	97,2	92,6	92,3	91,4	91,5	90,9	90,2	90,4
			1997	93,3	92,1	92,7	91,4	91,2	91,4	91,3	88,6	90,0	90,4	90,6	90,2
Fab. de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento	28	74,41	1995	99,6	99,6	100,3	100,4	100,7	102,0	101,6	97,7	99,7	100,1	98,8	99,5
			1996	98,0	99,2	99,2	99,9	99,3	100,3	98,8	98,5	98,7	100,4	100,2	99,0
			1997	99,5	99,2	99,5	99,7	101,2	102,9	102,9	103,1	104,3	104,5	104,7	104,2
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.	DK	4,62													
Fab. de máquinas e de equipamentos, n.e.	29	100,00	1995	99,4	100,0	100,1	100,2	100,3	99,9	98,7	98,9	101,3	100,7	100,8	99,6
			1996	100,6	99,1	100,6	100,5	101,0	99,8	100,2	99,1	99,4	99,4	98,7	98,4
			1997	99,3	99,1	99,8	99,4	98,4	99,6	99,2	97,9	100,0	100,3	100,8	100,9
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉCTRICO E DE ÓPTICA	DL	6,30	1995	99,5	99,7	100,0	100,5	99,1	99,8	99,5	98,4	99,5	100,7	102,2	101,2
			1996	100,8	100,3	99,4	98,5	96,4	98,4	98,6	99,2	101,2	101,6	102,2	101,3
			1997	102,7	103,4	103,5	102,4	101,8	102,4	102,6	101,9	103,5	103,5	102,9	101,0
Fab. de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e.	31	59,35	1995	98,3	98,5	99,0	100,2	97,9	99,2	99,0	97,6	99,9	101,7	104,7	104,0
			1996	105,4	104,4	103,8	102,7	99,5	102,8	103,6	104,4	107,0	107,1	109,1	108,0
			1997	109,7	110,7	111,4	110,2	109,9	109,9	110,5	109,8	111,8	112,7	112,8	111,8
Fab. de equipamento e de aparelhos de rádio, televisão e comunicação	32	36,67	1995	101,5	101,7	101,6	101,0	100,8	100,6	100,2	99,5	98,8	99,2	98,3	96,7
			1996	93,4	93,5	92,3	91,5	91,1	91,3	90,5	90,9	92,5	93,4	92,0	91,2
			1997	92,3	92,6	91,8	90,8	89,5	91,3	90,9	89,9	90,8	89,4	87,6	86,2
Fab. de aparelhos e instrum. médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria	33	3,98	1995	98,0	99,0	100,3	100,5	100,1	99,7	99,2	98,9	100,3	101,3	101,6	101,1
			1996	101,5	100,9	100,0	99,9	99,7	98,7	98,4	97,6	95,5	95,2	94,5	94,9
			1997	95,0	93,9	93,7	93,7	92,9	93,7	93,9	93,8	97,0	96,3	97,0	75,7
FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	DM	4,08	1995	98,8	98,9	98,2	98,7	98,9	99,4	99,4	99,5	101,4	102,0	102,9	101,9
			1996	101,5	102,2	102,6	102,9	102,7	101,5	101,0	100,1	98,3	98,1	97,0	95,4
			1997	95,8	96,7	97,0	96,7	96,8	97,0	96,3	96,0	96,0	95,0	94,6	95,6
Fab. de veículos automóveis, reboques e semi-reboques	34	71,44	1995	97,9	98,6	97,7	98,5	98,8	99,5	99,1	99,1	101,6	102,5	103,8	103,0
			1996	105,3	106,5	106,8	107,4	106,9	105,3	104,6	103,8	101,1	101,0	99,7	97,6
			1997	98,4	99,5	99,7	99,4	100,3	101,1	100,2	100,1	99,9	98,6	98,2	98,5
Fab. de outro material de transporte	35	28,56	1995	100,8	99,7	99,4	99,1	99,2	99,2	100,3	100,3	100,9	100,8	100,9	99,3
			1996	91,9	91,5	92,2	91,7	92,4	92,0	91,8	91,1	91,2	90,6	90,2	89,8
			1997	89,3	89,6	90,0	89,9	88,1	86,8	86,4	85,7	86,3	85,9	85,6	88,3
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	DN	4,52													
Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e.	36	100,00	1995	98,1	98,3	98,8	100,2	100,4	104,0	100,2	98,9	100,5	100,8	100,7	98,9
			1996	101,4	101,9	101,1	101,1	101,7	100,9	99,8	97,6	99,6	100,4	100,5	99,6
			1997	99,4	99,1	99,2	99,8	101,0	101,0	100,8	99,8	99,2	99,3	98,7	99,8
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E DE ÁGUA	E	2,64	1995	101,3	101,1	101,0	101,0	100,8	100,8	100,2	99,5	99,0	98,6	98,6	98,2
			1996	98,2	98,0	98,1	98,0	97,9	97,6	98,0	97,8	97,4	97,0	96,9	96,6
			1997	102,1	96,3	96,3	96,1	95,8	95,5	95,4	95,1	94,4	94,0	93,6	93,6

ÍNDICE DE REMUNERAÇÕES NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
ÍNDICE GERAL	C/D/E	100,00	1995	89,6	90,4	93,8	91,6	95,7	101,9	112,6	96,8	94,1	91,6	110,0	132,1
			1996	93,1	93,7	97,3	97,1	99,2	105,4	115,7	101,1	97,4	96,5	112,0	140,2
			1997	98,7	97,1	98,8	100,7	101,6	110,2	120,8	103,8	99,4	99,9	117,7	147,5
<u>DESAGREGAÇÃO POR TIPO DE BENS:</u>															
BENS DE CONSUMO	-	36,10	1995	88,5	91,1	90,6	90,5	92,5	98,6	112,0	102,2	94,3	92,0	108,6	139,1
			1996	92,2	94,0	97,8	97,1	99,0	102,3	118,3	106,6	100,3	98,7	112,0	150,9
			1997	96,3	98,3	98,0	102,1	100,2	109,5	121,6	109,4	99,6	100,3	116,6	159,3
Bens de consumo duradouro	-	12,90	1995	84,3	89,7	88,8	90,3	91,8	93,1	123,7	97,0	98,1	98,1	105,2	140,0
			1996	97,3	95,9	100,1	97,7	96,7	100,0	130,0	104,8	99,8	108,4	108,9	140,6
			1997	99,9	100,5	98,2	111,3	102,0	105,3	142,2	109,5	104,4	106,4	123,8	158,9
Bens de consumo não duradouro	-	87,10	1995	89,1	91,3	90,8	90,6	92,6	99,5	110,2	103,0	93,7	91,1	109,1	139,0
			1996	91,5	93,7	97,5	97,0	99,3	102,6	116,6	106,8	100,3	97,3	112,4	152,4
			1997	95,8	98,0	98,0	100,8	100,0	110,2	118,5	109,3	98,9	99,4	115,6	159,4
BENS INTERMÉDIOS	-	51,24	1995	90,8	90,3	96,0	92,3	97,6	102,6	114,6	95,5	92,4	90,5	107,8	129,6
			1996	93,1	93,8	97,3	96,0	100,6	105,7	114,8	99,5	96,3	94,5	110,6	138,2
			1997	102,8	97,4	101,3	100,8	103,7	111,1	121,2	104,2	100,8	100,8	118,2	143,9
BENS DE INVESTIMENTO	-	12,66	1995	87,5	88,8	94,0	91,6	96,8	108,1	106,1	86,9	100,1	94,6	123,4	122,2
			1996	95,8	92,3	96,1	101,1	94,4	113,0	112,0	91,7	93,9	98,0	117,7	117,7
			1997	88,4	92,3	90,7	95,8	97,2	108,5	116,5	86,0	93,4	94,9	119,1	129,0
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	C	1,65	1995	90,6	92,4	109,5	91,4	94,4	100,5	113,9	92,0	86,4	85,0	106,3	137,6
			1996	88,6	90,6	96,1	92,0	93,0	101,0	115,7	99,1	92,0	93,0	111,7	136,1
			1997	94,1	96,0	97,4	98,6	106,6	109,0	127,2	102,5	100,2	98,8	116,5	144,4
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, C/EXC. DA EXTRACÇÃO DE PROD. ENERGÉTICOS	CB	100,00													
Extracção e preparação de minérios metálicos	13	19,23	1995	96,3	101,6	102,9	94,4	91,2	116,7	118,0	74,7	70,7	73,7	148,9	110,7
			1996	100,8	110,5	123,0	108,6	107,4	123,5	131,2	102,9	89,6	97,1	165,9	116,8
			1997	108,0	108,7	107,6	110,8	129,6	131,6	143,3	109,3	109,0	108,4	179,9	122,5
Outras indústrias extractivas	14	80,77	1995	89,2	90,2	111,1	90,7	95,1	96,6	113,0	96,1	90,1	87,7	96,2	144,0
			1996	85,7	85,8	89,7	88,0	89,6	95,6	112,0	98,3	92,6	92,1	98,8	140,7
			1997	90,8	93,0	94,9	95,7	101,1	103,6	123,3	100,9	98,1	96,6	101,4	149,6
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	D	92,45	1995	89,2	89,9	91,6	91,2	94,8	101,1	113,2	96,8	93,7	92,1	111,2	135,1
			1996	92,7	93,4	96,3	96,9	98,8	104,9	116,4	101,0	97,1	96,8	112,9	142,1
			1997	97,5	96,7	97,6	100,3	101,0	110,2	121,5	103,9	98,9	99,7	117,7	149,4
INDÚSTRIAS ALIMENTARES, DAS BEBIDAS E DO TABACO	DA	11,69	1995	90,8	91,7	91,5	94,1	96,3	108,7	103,7	96,1	96,8	92,3	119,4	118,6
			1996	91,5	93,6	93,2	96,2	96,7	107,5	107,7	98,1	96,9	95,9	119,1	124,3
			1997	94,9	96,5	97,1	105,4	101,0	118,7	109,9	106,3	101,0	101,7	125,5	127,3
Indústrias alimentares e das bebidas	15	97,66	1995	90,0	92,1	92,0	94,3	96,9	107,1	103,5	96,2	96,7	92,6	119,0	119,7
			1996	91,7	94,2	93,6	96,5	97,2	107,0	108,3	98,8	97,5	96,5	118,2	125,0
			1997	94,9	97,2	97,6	106,2	101,9	118,9	110,9	105,0	101,8	102,1	125,3	128,2
Indústria do tabaco	16	2,34	1995	124,8	75,8	69,7	86,2	71,1	177,6	114,3	92,4	100,1	79,1	134,6	74,3
			1996	79,9	69,0	77,0	84,4	75,8	125,0	81,0	69,2	71,9	70,8	155,9	94,4
			1997	98,0	67,3	75,2	69,9	66,0	109,1	69,3	161,5	71,8	85,2	135,5	89,8
INDÚSTRIA TÊXTIL	DB	20,53	1995	91,1	91,6	90,5	88,9	92,4	92,3	114,3	104,9	92,3	89,6	95,0	157,0
			1996	90,7	92,0	94,6	91,8	93,0	92,5	116,0	112,3	99,3	93,6	95,7	173,4
			1997	105,9	92,6	95,2	94,0	95,9	95,3	120,9	114,7	95,1	94,3	97,0	179,3
Fabricação de têxteis	17	57,66	1995	92,8	92,4	89,9	89,5	92,9	92,7	112,4	104,6	90,8	89,1	92,9	160,0
			1996	91,0	91,6	94,4	90,8	91,8	91,2	112,0	109,8	90,9	91,0	91,2	156,5
			1997	117,4	92,6	95,1	94,0	95,5	96,1	115,8	117,6	92,7	92,9	92,8	157,6

ÍNDICE DE REMUNERAÇÕES NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles c/pêlo	18	42,34	1995	88,8	90,5	91,2	88,1	91,9	91,9	116,8	105,3	94,3	90,3	98,0	153,0
			1996	90,3	92,6	94,8	93,2	94,5	94,2	121,5	115,7	110,8	97,1	101,9	196,5
			1997	90,3	92,7	95,4	94,0	96,5	94,1	127,8	110,7	98,4	96,2	102,7	209,0
INDÚSTRIA DO COURO E DE PRODUTOS DO COURO	DC	5,37													
Curtimenta e acabam. de peles s/pêlo; fab. artigos viagem, marroq, artigos de correio, seleiro e calçado	19	100,00	1995	88,2	89,1	88,8	89,3	89,6	90,1	110,6	122,6	91,1	91,0	102,4	147,2
			1996	91,6	92,8	96,7	100,3	102,7	100,1	123,1	119,0	97,9	99,5	111,3	154,7
			1997	101,5	100,4	101,1	102,4	99,6	105,7	125,0	121,8	101,4	102,5	109,9	169,1
INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS	DD	3,71													
Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fab. de obras de cestaria e de espartaria	20	100,00	1995	87,2	88,5	91,2	90,4	92,2	93,1	111,6	98,4	92,9	95,4	121,5	137,6
			1996	89,5	90,4	92,1	91,9	93,6	94,2	115,7	99,0	93,9	92,3	94,0	143,7
			1997	90,9	93,6	94,8	98,2	97,7	100,8	122,1	102,5	102,0	96,5	101,5	153,4
IND. DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO E SEUS ARTIGOS; EDIÇÃO E IMPRESSÃO	DE	8,10	1995	92,6	88,5	93,0	94,6	96,6	107,6	109,6	91,4	90,3	89,7	107,0	139,1
			1996	90,3	92,3	95,0	97,7	100,0	110,9	109,4	94,3	94,3	94,8	114,9	139,0
			1997	94,5	101,7	99,8	101,5	102,0	123,5	114,2	100,4	95,9	105,1	124,5	144,3
Fab. de pasta, de papel e de cartão e seus artigos	21	41,13	1995	95,7	87,7	91,7	93,7	95,8	106,5	115,7	87,0	87,9	85,2	117,2	135,9
			1996	84,4	87,5	86,8	87,5	96,0	102,6	101,6	89,1	86,1	86,1	118,7	122,6
			1997	87,6	97,2	96,9	94,5	95,8	122,2	105,5	90,3	88,2	106,2	128,2	135,7
Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gravados	22	58,87	1995	90,4	89,0	93,9	95,2	97,2	108,4	105,3	94,4	92,0	92,9	99,8	141,4
			1996	94,4	95,7	100,7	104,8	102,8	116,7	115,0	97,9	99,9	100,9	112,2	150,4
			1997	99,4	104,9	101,8	106,3	106,4	124,4	120,3	107,5	101,3	104,3	121,8	150,3
FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E COMBUSTÍVEL NUCLEAR	DF	1,53													
Fab. de coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear	23	100,00	1995	85,5	82,5	79,7	96,7	93,4	139,8	120,3	84,9	84,0	83,5	159,9	89,9
			1996	87,9	84,4	87,5	94,4	96,3	144,1	88,9	84,2	85,7	85,3	164,3	97,6
			1997	91,9	90,6	108,8	99,5	96,0	150,2	97,1	86,5	89,4	85,7	155,2	95,7
FABRICAÇÃO DE PROD. QUÍMICOS E DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	DG	6,63													
Fabricação de produtos químicos	24	100,00	1995	88,2	91,8	92,6	90,5	96,6	105,2	111,3	99,6	88,4	92,2	122,1	121,6
			1996	97,1	101,0	110,0	97,6	118,9	111,8	113,6	97,1	100,5	97,5	132,7	142,3
			1997	101,3	105,1	99,0	99,8	110,7	124,7	120,7	96,5	97,7	96,7	146,7	123,7
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	DH	2,22													
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	25	100,00	1995	85,8	93,6	93,8	89,4	92,5	98,1	125,1	92,5	89,4	92,7	95,5	151,5
			1996	92,1	93,7	96,3	115,7	95,8	106,0	136,1	103,9	96,7	98,8	104,5	165,6
			1997	100,6	99,3	99,6	100,5	103,1	111,3	140,9	105,8	100,1	99,8	106,7	167,8
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	DI	7,87													
Fab. de outros produtos minerais não metálicos	26	100,00	1995	86,9	87,3	91,8	95,3	95,3	101,7	111,4	92,2	94,5	95,8	104,0	143,6
			1996	98,9	101,1	105,2	106,8	110,6	114,9	125,0	105,3	103,9	105,8	114,9	155,1
			1997	101,8	103,7	109,0	113,6	111,7	114,6	132,3	109,1	106,4	109,7	118,4	171,1
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE E DE PRODUTOS METÁLICOS	DJ	8,64	1995	86,4	88,0	89,8	90,9	95,6	99,9	117,8	97,3	98,3	93,2	119,4	123,3
			1996	89,0	91,1	92,8	93,8	96,6	99,2	122,1	104,8	95,8	98,3	123,7	129,0
			1997	92,4	93,0	96,7	97,1	99,7	109,3	129,3	109,3	106,7	107,3	129,9	151,2

ÍNDICE DE REMUNERAÇÕES NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Indústrias metalúrgicas de base	27	28,81	1995	88,4	88,4	90,4	93,2	93,4	101,7	123,2	90,7	94,5	91,7	128,4	116,1
			1996	92,6	90,1	93,4	92,0	95,6	93,1	121,0	96,2	89,8	85,6	118,9	109,4
			1997	92,1	90,8	88,1	92,7	93,9	101,4	123,1	97,2	94,4	100,5	122,5	133,2
Fab. de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento	28	71,19	1995	85,6	87,9	89,5	90,0	96,4	99,2	115,6	100,0	99,9	93,8	115,7	126,3
			1996	87,5	91,6	92,6	94,6	97,0	101,6	122,5	108,3	98,2	103,5	125,6	136,9
			1997	92,5	93,9	100,1	98,8	102,0	112,5	131,8	114,2	111,7	110,0	133,0	158,6
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.	DK	4,90													
Fab. de máquinas e de equipamentos, n.e.	29	100,00	1995	88,3	89,0	91,9	92,7	94,9	97,9	125,8	91,7	93,2	91,1	114,6	129,0
			1996	93,0	91,6	97,2	98,5	100,5	104,5	127,8	99,0	96,5	95,0	113,7	132,6
			1997	96,8	99,3	98,4	103,7	100,1	106,8	139,9	98,5	100,7	104,3	124,5	146,1
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉCTRICO E DE ÓPTICA	DL	8,44	1995	92,8	92,9	96,9	90,1	96,8	101,9	130,5	83,3	93,0	91,0	110,8	120,0
			1996	90,4	91,3	90,0	90,9	91,8	109,5	118,1	83,6	97,7	97,6	113,0	120,4
			1997	95,7	98,0	96,6	107,2	104,2	114,8	125,8	89,5	103,7	103,6	121,1	130,9
Fab. de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e.	31	51,57	1995	89,2	90,1	92,4	93,8	96,2	113,5	124,2	81,9	92,8	93,0	114,4	118,5
			1996	92,9	95,3	94,3	93,8	92,6	117,5	126,3	83,6	101,6	106,7	111,6	128,1
			1997	103,1	105,4	105,1	110,7	110,4	127,7	134,1	99,7	110,8	115,6	133,5	147,6
Fab. de equipamento e de aparelhos de rádio, televisão e comunicação	32	45,53	1995	97,3	96,4	102,3	85,8	97,7	89,5	136,8	84,7	93,6	88,7	104,5	122,7
			1996	87,4	86,7	84,8	87,7	91,0	101,6	106,6	83,8	93,5	87,6	112,3	112,0
			1997	87,7	90,2	87,4	104,1	97,6	101,4	116,1	79,3	94,8	90,3	105,0	114,0
Fab. de aparelhos e instrum. médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria	33	2,90	1995	85,4	87,9	90,4	90,9	92,2	91,4	145,1	87,2	85,6	92,9	146,7	104,3
			1996	92,2	90,8	93,6	91,7	90,4	89,2	153,7	81,2	95,7	94,8	149,0	114,3
			1997	88,5	89,1	91,3	94,9	94,6	96,7	131,5	68,0	115,8	97,5	153,6	101,0
FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	DM	6,81	1995	86,8	87,1	94,0	88,0	99,5	113,6	93,3	84,9	101,2	96,9	137,1	117,6
			1996	100,4	91,9	98,6	102,9	95,2	116,7	103,2	85,5	87,8	92,7	119,2	103,0
			1997	82,1	87,3	85,3	86,6	93,6	104,3	103,0	72,0	80,0	79,8	114,9	105,7
Fab. de veículos automóveis, reboques e semi-reboques	34	74,11	1995	83,5	83,9	93,8	89,2	99,4	117,8	93,6	78,8	103,9	92,5	143,5	120,1
			1996	101,3	89,4	95,9	103,1	90,2	114,8	97,1	76,6	81,8	88,6	119,8	98,3
			1997	76,0	83,9	78,6	81,0	87,9	109,0	101,4	67,7	80,9	80,1	115,9	106,3
Fab. de outro material de transporte	35	25,89	1995	96,2	96,2	94,7	84,6	99,8	101,3	92,4	102,2	93,7	109,6	118,7	110,4
			1996	97,7	98,9	106,3	102,2	109,7	122,4	120,8	110,8	104,9	104,5	117,3	116,6
			1997	99,5	97,0	104,4	102,7	110,1	90,8	107,6	84,1	77,5	78,9	112,3	104,0
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	DN	3,55													
Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e.	36	100,00	1995	84,6	86,1	88,8	89,9	92,1	95,2	116,6	96,0	97,1	97,4	101,1	155,2
			1996	97,6	96,4	99,3	100,9	101,2	101,3	132,3	103,2	97,7	111,9	111,0	153,2
			1997	97,1	98,0	100,0	102,0	102,3	106,7	129,1	114,7	105,1	103,5	118,2	165,6
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E DE ÁGUA	E	5,89	1995	94,3	98,4	123,1	97,2	109,2	114,1	102,7	99,4	101,2	84,3	93,0	83,0
			1996	101,2	98,0	114,2	101,0	108,0	114,5	104,1	102,5	104,3	91,6	98,0	111,8
			1997	117,4	102,8	116,6	106,2	110,4	111,0	108,0	102,0	107,6	103,6	118,4	119,8

ÍNDICE DE HORAS TRABALHADAS NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDERADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
ÍNDICE GERAL	C/D/E	100,00	1995	106,0	101,8	108,5	99,4	106,6	104,0	102,2	70,2	100,1	103,3	104,0	93,9
			1996	105,3	101,8	103,4	100,6	105,0	97,7	104,4	68,7	99,7	106,3	101,4	94,6
			1997	100,1	96,5	97,9	99,3	97,1	96,0	100,5	65,9	96,7	102,1	97,7	89,8
<u>DESAGREGAÇÃO POR TIPO DE BENS:</u>															
BENS DE CONSUMO	-	42,83	1995	106,5	102,7	108,8	99,3	106,9	104,0	103,2	68,0	101,1	103,2	103,9	92,4
			1996	105,8	101,7	103,8	101,7	106,1	98,3	107,7	64,9	101,5	107,7	101,8	93,2
			1997	98,8	95,1	95,9	97,0	94,6	94,3	100,9	62,1	95,5	100,9	96,1	86,3
Bens de consumo duradouro	-	13,28	1995	107,3	101,2	108,5	94,5	107,7	103,4	100,9	65,5	102,1	106,4	107,9	94,5
			1996	107,4	103,1	107,2	103,7	108,1	96,7	106,3	62,6	102,7	110,6	102,7	95,2
			1997	104,5	98,5	99,3	103,1	98,4	100,7	105,3	63,6	101,5	108,9	100,3	91,8
Bens de consumo não duradouro	-	86,72	1995	106,4	102,9	108,8	100,1	106,8	104,1	103,5	68,4	101,0	102,7	103,3	92,0
			1996	105,5	101,5	103,3	101,4	105,8	98,6	107,9	65,3	101,3	107,2	101,6	92,9
			1997	98,0	94,6	95,4	96,1	94,1	93,3	100,2	61,8	94,5	99,7	95,4	85,5
BENS INTERMÉDIOS	-	46,98	1995	106,1	101,5	108,6	99,6	105,8	103,8	101,6	71,1	99,7	103,1	104,2	94,9
			1996	105,1	101,9	103,1	99,4	104,3	97,1	102,0	70,8	98,4	105,2	101,2	95,4
			1997	101,3	97,9	99,6	101,3	99,4	97,3	99,9	68,1	97,3	102,6	98,7	91,8
BENS DE INVESTIMENTO	-	10,19	1995	103,2	99,9	107,3	98,6	109,1	104,6	101,6	75,1	97,1	104,8	103,7	95,0
			1996	104,3	101,4	103,3	101,7	103,7	97,9	101,9	74,7	97,8	106,0	101,2	96,8
			1997	99,7	96,1	98,0	99,7	97,5	97,0	101,5	72,1	99,1	104,6	99,8	94,6
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	C	1,63	1995	105,0	99,7	112,0	99,4	107,2	101,2	101,2	82,8	99,4	99,9	99,2	92,9
			1996	98,2	94,7	97,0	93,7	98,4	89,9	95,5	76,9	93,3	98,4	92,6	88,8
			1997	93,7	90,5	90,6	93,9	99,3	89,8	92,4	78,7	91,2	94,3	88,6	85,0
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, C/EXC. DA EXTRACÇÃO DE PROD. ENERGÉTICOS	CB	100,00													
Extracção e preparação de minérios metálicos	13	11,86	1995	107,9	94,0	112,9	91,6	110,1	97,9	92,4	91,3	105,7	105,6	108,4	82,3
			1996	110,8	106,6	107,1	100,1	112,6	88,9	96,3	101,1	93,5	112,6	102,5	94,9
			1997	110,5	104,5	105,4	108,8	101,3	94,2	92,5	114,8	103,5	109,0	89,0	89,5
Outras indústrias extractivas	14	88,14	1995	104,6	100,5	111,9	100,5	106,8	101,6	102,4	81,7	98,6	99,2	98,0	94,4
			1996	96,5	93,1	95,6	92,8	96,5	90,0	95,4	73,6	93,2	96,5	91,2	88,0
			1997	91,4	88,6	88,7	91,9	99,1	89,2	92,4	73,8	89,6	92,3	88,6	84,4
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	D	95,93	1995	105,8	102,0	108,3	99,6	106,5	104,0	102,5	69,6	100,2	103,4	104,1	94,1
			1996	105,3	101,9	103,5	100,8	105,1	98,0	104,8	68,1	100,0	106,5	101,6	94,7
			1997	100,0	96,7	98,1	99,4	97,1	96,2	100,8	65,3	97,0	102,2	97,8	89,8
INDÚSTRIAS ALIMENTARES, DAS BEBIDAS E DO TABACO	DA	7,18	1995	102,3	99,4	103,6	98,4	102,9	100,1	101,1	100,1	100,4	99,7	98,4	93,5
			1996	97,1	94,5	97,0	95,9	98,5	93,9	100,0	95,6	96,4	99,3	93,2	89,3
			1997	90,2	88,6	87,3	89,2	87,9	87,5	93,2	96,2	91,6	93,4	89,7	85,1
Indústrias alimentares e das bebidas	15	97,48	1995	102,1	98,6	103,7	98,1	103,3	100,0	101,4	100,6	101,5	99,8	97,9	93,0
			1996	97,2	93,9	96,6	95,7	98,2	93,4	100,6	95,8	97,6	99,5	92,6	88,9
			1997	90,0	88,1	87,1	89,2	87,9	87,7	93,6	96,5	92,2	93,2	88,8	84,6
Indústria do tabaco	16	2,52	1995	107,4	128,9	100,3	111,7	86,8	105,6	91,4	80,9	57,1	96,5	117,8	115,6
			1996	92,0	117,3	111,1	106,0	108,8	112,6	77,0	89,7	49,7	93,7	117,0	104,5
			1997	97,8	108,7	96,4	89,1	87,5	82,3	78,9	85,6	68,5	101,4	123,4	104,5
INDÚSTRIA TÊXTIL	DB	31,88	1995	107,8	103,8	109,7	100,8	106,5	105,9	105,0	57,8	102,7	103,2	103,9	93,0
			1996	106,6	101,7	102,0	98,7	104,7	98,2	105,5	59,3	100,4	105,5	101,1	92,1
			1997	99,6	95,8	97,4	97,9	95,5	93,0	98,7	52,3	92,9	97,9	94,4	86,9
Fabricação de têxteis	17	52,28	1995	108,2	103,6	109,7	101,8	105,9	106,4	105,8	55,8	102,5	103,4	103,5	93,3
			1996	104,5	100,3	101,7	96,8	102,9	97,3	103,0	59,3	99,3	103,3	99,6	91,2
			1997	101,9	98,1	100,4	100,3	97,4	93,5	98,1	51,4	92,7	97,1	93,2	87,8

ÍNDICE DE HORAS TRABALHADAS NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECCÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO

1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles c/pêlo	18	47,72	1995	107,4	104,0	109,7	99,7	107,2	105,4	104,0	59,9	102,8	102,9	104,3	92,6
			1996	108,9	103,1	102,3	100,8	106,6	99,2	108,3	59,2	101,6	108,0	102,7	93,1
			1997	97,1	93,3	94,1	95,3	93,4	92,4	99,3	53,3	93,2	98,8	95,8	86,0
INDÚSTRIA DO COURO E DE PRODUTOS DO COURO	DC	8,21													
Curtimenta e acabam. de peles s/pêlo; fab. artigos viagem, marroq, artigos de correio, selcero e calçado	19	100,00	1995	107,4	104,7	109,5	101,0	106,9	104,1	104,2	64,7	99,6	103,5	104,2	90,0
			1996	105,1	103,7	107,9	105,5	108,6	102,7	110,9	55,2	104,0	111,4	107,7	94,6
			1997	102,0	100,7	102,7	100,0	97,8	98,0	107,0	54,3	95,9	103,5	97,9	82,2
INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS	DD	4,80													
Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fab. de obras de cestaria e de espartaria	20	100,00	1995	105,9	102,1	108,8	101,9	108,1	105,0	105,1	63,6	100,9	103,2	102,9	92,3
			1996	101,8	100,0	102,5	100,2	104,9	97,9	104,0	58,1	97,3	103,5	99,2	91,2
			1997	96,2	94,2	94,5	97,4	95,3	95,0	98,7	55,1	99,1	100,3	97,3	89,0
IND. DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO E SEUS ARTIGOS; EDIÇÃO E IMPRESSÃO	DE	5,42	1995	104,3	101,2	107,8	99,1	105,7	101,3	97,4	89,3	94,9	101,1	102,0	96,1
			1996	103,4	100,5	102,6	99,7	102,5	95,0	99,9	85,6	94,4	102,6	99,5	98,2
			1997	100,5	96,1	98,6	100,4	98,2	99,5	98,4	83,1	97,3	104,1	99,5	95,9
Fab. de pasta, de papel e de cartão e seus artigos	21	37,13	1995	105,1	103,8	109,0	100,2	107,7	102,5	97,7	83,4	89,0	101,9	103,4	96,3
			1996	103,6	100,4	103,1	98,8	103,4	96,6	101,0	81,2	90,5	99,1	99,3	96,6
			1997	97,1	94,9	96,9	98,4	97,7	98,4	98,6	75,9	90,2	102,6	98,9	95,6
Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gravados	22	62,87	1995	103,8	99,6	107,1	98,4	104,5	100,6	97,2	92,7	98,4	100,6	101,1	95,9
			1996	103,2	100,5	102,3	100,3	101,9	94,0	99,2	88,3	96,7	104,6	99,6	99,1
			1997	102,4	96,8	99,6	101,6	98,5	100,1	98,2	87,3	101,4	105,0	99,9	96,1
FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E COMBUSTÍVEL NUCLEAR	DF	0,51													
Fab. de coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear	23	100,00	1995	114,0	101,1	120,6	91,6	112,9	98,7	91,4	82,2	94,9	101,9	104,6	86,1
			1996	112,5	102,0	100,4	98,7	111,4	82,9	100,3	78,2	96,1	114,3	101,4	97,1
			1997	110,3	93,5	97,5	104,0	111,1	87,3	101,8	72,0	91,4	106,7	91,6	75,8
FABRICAÇÃO DE PROD. QUÍMICOS E DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	DG	3,37													
Fabricação de produtos químicos	24	100,00	1995	108,1	100,6	108,6	97,7	106,2	103,0	99,3	87,7	94,6	101,6	102,9	89,8
			1996	109,5	106,2	107,4	104,7	108,6	98,4	108,6	80,4	105,7	107,6	103,2	98,8
			1997	103,1	98,2	99,8	101,2	99,6	98,9	105,3	80,3	100,2	106,2	99,3	92,2
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	DH	2,35													
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	25	100,00	1995	105,3	101,0	107,7	100,1	105,7	104,4	100,4	68,1	99,1	104,4	105,6	98,1
			1996	104,5	102,0	101,7	101,6	103,3	99,5	102,0	72,4	97,7	107,7	105,3	98,0
			1997	99,6	96,9	98,8	100,1	98,0	95,4	98,3	69,5	96,4	101,0	99,7	90,5
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	DI	7,49													
Fab. de outros produtos minerais não metálicos.....	26	100,00	1995	102,5	100,3	105,6	99,9	104,3	103,0	100,0	81,1	98,2	102,2	104,2	98,6
			1996	105,5	102,9	105,4	103,1	104,5	98,8	102,4	81,4	100,4	105,4	103,7	102,0
			1997	104,8	101,5	104,0	106,2	103,2	101,8	102,9	82,7	100,2	106,3	104,0	100,9
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE E DE PRODUTOS METÁLICOS	DJ	9,00	1995	103,8	101,2	106,2	100,9	105,5	104,1	103,8	70,5	99,8	104,0	103,1	97,1
			1996	102,1	101,0	102,3	100,8	103,3	98,1	100,9	70,3	97,3	105,5	100,6	96,7
			1997	99,7	96,7	97,5	99,1	98,4	99,6	103,3	71,5	101,1	105,8	102,0	97,0

ÍNDICE DE HORAS TRABALHADAS NA INDÚSTRIA
ÍNDICE GERAL, POR TIPO DE BENS, POR SECÇÃO, POR SUBSECÇÃO E POR DIVISÃO
1995=100

CAE - Rev. 2		PONDE- RADOR	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAJ	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Indústrias metalúrgicas de base	27	23,91	1995	106,0	103,7	105,9	101,7	103,9	102,6	103,3	70,5	99,3	102,8	103,0	97,1
			1996	102,6	100,0	101,5	99,9	104,6	90,7	95,4	56,2	90,4	95,8	92,9	90,9
			1997	94,3	91,9	90,8	92,5	88,9	88,7	92,4	57,6	90,3	94,3	90,1	84,3
Fab. de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento	28	76,09	1995	103,1	100,5	106,3	100,7	106,0	104,6	103,9	70,5	100,0	104,4	103,1	97,1
			1996	102,0	101,3	102,6	101,1	102,9	100,5	102,6	74,7	99,4	108,5	103,0	98,5
			1997	101,4	98,3	99,5	101,2	101,4	103,0	106,8	75,8	104,6	109,4	105,8	100,9
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.	DK	4,58													
Fab. de máquinas e de equipamentos, n.e.	29	100,00	1995	107,1	101,6	108,9	100,3	115,0	103,5	97,0	61,3	102,2	104,8	104,9	93,4
			1996	107,9	102,5	106,7	104,1	109,0	97,8	106,5	69,2	100,0	107,6	102,3	94,8
			1997	105,7	99,9	101,1	104,4	99,3	101,8	104,5	67,7	104,8	109,4	102,7	96,5
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉCTRICO E DE ÓPTICA	DL	6,26	1995	106,6	99,9	109,9	93,9	107,2	104,3	98,8	68,2	99,0	106,0	110,1	96,0
			1996	110,0	106,4	106,7	102,3	108,0	98,1	104,8	70,1	105,3	119,5	106,6	96,8
			1997	104,6	100,1	100,5	103,8	100,0	100,8	103,7	65,4	109,5	113,4	105,5	86,3
Fab. de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e.	31	56,41	1995	106,7	97,2	109,5	98,2	107,3	104,7	97,5	66,6	96,1	105,5	113,5	97,4
			1996	119,1	113,6	113,9	107,7	115,6	106,5	112,8	74,9	111,5	122,6	115,2	105,7
			1997	114,0	109,0	110,3	115,1	114,5	115,2	118,0	79,7	126,0	131,5	118,9	97,8
Fab. de equipamento e de aparelhos de rádio, televisão e comunicação	32	39,20	1995	107,3	103,2	110,9	87,0	108,0	104,4	100,1	72,2	102,3	106,1	104,8	93,6
			1996	97,9	97,0	96,5	94,9	97,8	87,7	93,4	66,2	97,3	116,4	95,2	84,4
			1997	93,0	88,9	88,9	90,3	81,4	81,9	83,6	48,3	88,2	90,2	88,5	68,8
Fab. de aparelhos e instrum. médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria	33	4,38	1995	100,1	105,7	105,4	100,2	99,4	98,4	102,7	52,9	108,2	112,7	114,4	100,0
			1996	102,2	98,5	105,8	99,8	101,3	82,6	104,2	43,0	96,8	107,9	97,5	93,7
			1997	88,5	85,0	78,4	80,2	80,3	83,7	97,8	34,3	87,4	89,7	84,2	93,9
FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	DM	4,07	1995	100,5	100,5	109,6	95,3	104,9	102,1	106,6	77,8	94,4	107,2	106,8	94,3
			1996	106,7	103,3	104,6	101,3	106,0	98,4	102,7	58,6	98,9	101,7	97,8	94,7
			1997	90,2	92,9	96,9	97,2	93,3	91,6	97,7	56,3	89,4	99,6	94,4	88,1
Fab. de veículos automóveis, reboques e semi-reboques	34	69,95	1995	99,1	100,3	104,1	96,9	102,5	101,4	107,8	72,0	93,0	109,6	112,9	100,5
			1996	108,5	111,9	113,7	110,5	111,9	106,7	110,3	57,5	108,1	107,2	106,3	103,8
			1997	96,9	103,3	106,7	104,1	101,4	100,2	103,1	58,6	102,1	106,6	101,7	96,2
Fab. de outro material de transporte	35	30,05	1995	104,0	101,0	122,4	91,4	110,5	103,7	103,8	91,4	97,7	101,7	92,5	80,0
			1996	102,4	83,4	83,3	80,0	92,4	79,1	85,1	61,0	77,4	88,8	77,8	73,7
			1997	74,6	68,8	74,0	81,0	74,5	71,5	85,2	51,0	59,8	83,2	77,3	69,3
INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.	DN	4,89													
Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e.	36	100,00	1995	105,9	99,6	107,1	99,2	107,3	102,8	100,6	64,9	102,7	106,4	107,4	96,1
			1996	108,0	103,5	107,7	103,5	109,8	97,5	113,0	64,8	101,5	110,9	103,2	97,0
			1997	104,2	98,1	99,3	103,5	102,1	101,9	105,7	67,5	100,5	106,1	98,9	91,7
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E DE ÁGUA	E	2,43	1995	112,3	97,7	115,5	89,4	112,7	104,1	94,6	84,8	96,3	103,0	104,6	85,2
			1996	109,9	102,8	103,9	98,1	105,4	91,9	96,1	87,6	90,7	104,2	101,4	94,9
			1997	107,5	95,1	94,8	100,4	98,6	92,7	93,9	81,6	87,7	102,2	100,2	90,1

ANEXO

INSTRUMENTO

DE

NOTAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DAS EMPRESAS

Av. António José de Almeida 1000 - LISBOA

Telefone - 842 61 00 Telefax - 842 63 71

INQUÉRITO MENSAL À INDÚSTRIA
VOLUME DE NEGÓCIOS
E EMPREGO

ATENÇÃO

- ⇒ Leia, por favor, as instruções de preenchimento antes de responder.
- ⇒ Responda com verdade. Sem informações correctas é impossível apresentar estatísticas rigorosas.
- ⇒ A confidencialidade dos dados individuais é garantida por Lei.
- ⇒ Devolução legal obrigatória até 10 dias após o fim do mês a que se refere a informação.

MÊS A QUE SE REFERE A INFORMAÇÃO: _____ DE 199 _____

Se a empresa não laborou durante todo ou, parte, do mês, marque uma cruz

Sempre que, por qualquer motivo, não consiga disponibilizar, dentro do prazo, a totalidade da informação solicitada, deve enviar uma fotocópia com a informação disponível até àquela data, devolvendo o original (com a informação integral), logo que possível.

QUADRO I - VOLUME DE NEGÓCIOS

POC	DESIGNAÇÃO	CÓDIGO	TOTAL (5+6+7) (1 000 Esc.)	MERCADO INTRACOMUNITÁRIO		MERCADO EXTRACOMUNITÁRIO (1 000 Esc.)
				PORTUGAL (1 000 Esc.)	OUTROS PAÍSES DA U.E. (1 000 Esc.)	
1	2	3	4	5	6	7
71+72	Volume de Negócios					
*	Vendas de Mercadorias					
*	Vendas de Produtos Acabados e Intermédios					
72	Prestação de Serviços					

* Contas POC nos conceitos

QUADRO II - EMPREGO, REMUNERAÇÕES E VOLUME DE TRABALHO PRESTADO

DESIGNAÇÃO	CÓDIGO	Número de Pessoas ao Serviço, na última semana completa do mês	Remunerações Brutas		Horas Trabalhadas (nº.)
			Total de Remunerações (1 000 Esc.)	Pagamentos referentes a outros meses (1 000 Esc.)	
1	2	3	4	5	6
Total de pessoal					

Observações:

Rectificações às informações presentes na etiqueta: _____

Se, durante o mês em referência, não registou movimento nos quadros anteriores, indique o motivo (ex: suspensão, cessação de actividade, fusão, alteração de actividade, etc.): _____

Se, durante o mês, qualquer das variáveis inquiridas nos quadros I ou II apresentou uma oscilação significativa, indique o motivo: _____

Descrição da actividade principal da empresa: _____

Reservado ao INE

CAE [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

CARIMBO DA FIRMA

Indique o nome (em letra maiúscula) do funcionário qualificado para prestar qualquer esclarecimento acerca de dúvidas que possam surgir na verificação do questionário:

Nome _____

Telefone _____ Telefax _____

Localidade _____

Assinatura da pessoa responsável pelo preenchimento do inquérito: _____

Data ____ / ____ / ____

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas queira, por favor, manter arquivada uma fotocópia do questionário, devidamente preenchido e, se necessário, contactar os nossos serviços na morada indicada ou, através do telef. 842 61 00 Ext. 1288, 1416 e 1417.

Conceitos e instruções:

Empresa - é toda a entidade jurídica (pessoa singular ou colectiva) correspondente a uma unidade organizacional de produção de bens e serviços, usufruindo de uma certa autonomia de decisão, nomeadamente quanto à afectação dos seus recursos correntes, exercendo uma ou várias actividades, num ou vários locais.

Actividade principal - é aquela que tem maior importância, medida pelo valor, a preços de venda dos produtos vendidos (ou fabricados) ou dos serviços prestados. Na impossibilidade de determinar qual das actividades tem maior volume de vendas, considere como principal a que ocupa, com carácter de permanência, maior número de trabalhadores.

Nota: para preenchimento dos campos relativos ao quadro I, deverão observar-se as indicações contidas no Plano Oficial de Contabilidade (POC).

Volume de negócios - corresponde ao total da facturação (com exclusão do IVA), relativa à venda de mercadorias, produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos (Contas POC 711, 712 e 713) e à prestação de serviços a terceiros (Contas POC 721 a 725). A este valor devem deduzir-se as devoluções e, os descontos e abatimentos (Contas POC 717, 718, 727 e 728) e, devem adicionar-se todas as taxas, encargos ou despesas que recaiam sobre os produtos e que sejam imputados ao cliente, ainda que facturados separadamente. Não devem ser considerados os subsídios de exploração ou quaisquer receitas provenientes da venda de Imobilizado.

Vendas de mercadorias - consiste na facturação, com exclusão do IVA, de produtos adquiridos a outras empresas e vendidos sem transformação (Conta POC 711), após dedução de devoluções e abatimentos (componentes das contas POC 717 e 718 referentes a mercadorias).

Vendas de produtos acabados e intermédios - consiste na facturação, com exclusão do IVA, de produtos fabricados pela própria empresa (ou mandados fabricar a terceiros com matérias-primas próprias), deve também incluir subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos (Contas POC 712 e 713), após dedução de devoluções, descontos e abatimentos (componentes das contas 717 e 718 referentes a produtos acabados e intermédios).

Total de pessoal - refere-se a todos os trabalhadores que fazem parte da "folha de remunerações", independentemente do tipo de contrato, do trabalho a tempo inteiro ou parcial ou, do local de trabalho, no momento de referência (medido na última semana completa do mês a que se refere a informação).

Inclui:

- os trabalhadores "ao domicílio", desde que constem da folha de remunerações;
- os trabalhadores temporariamente ausentes (por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, doenças ou acidentes de trabalho, com duração inferior a um mês);

Nota: os trabalhadores a tempo parcial devem ser contabilizados em número equivalente de trabalhadores a tempo inteiro.

Não inclui:

- os trabalhadores que se encontrem cedidos para prestar serviço noutras empresas;
- os trabalhadores que se encontrem a prestar serviço militar;
- os trabalhadores de outras empresas a prestar serviços nas instalações da empresa;
- os prestadores de serviço (trabalhadores a recibo verde ou empresários em nome individual).

Remunerações brutas - referem-se ao montante líquido em dinheiro ou em géneros, pagos aos trabalhadores que se incluem no conceito de "pessoal ao serviço", pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário. Inclui ainda o pagamento de horas remuneradas mas não efectuadas (férias, feriados, e outras ausências pagas) e ainda os subsídios que se revistam de carácter regular como sejam os subsídios de alimentação, de função, alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, de assiduidade, isenções de horário, subsídio por trabalhos penosos, perigosos ou sujos e subsídios por trabalhos de turnos e nocturnos.

Pagamentos referentes a outros meses - devem considerar-se os pagamentos efectuados no mês de inquérito, referentes aos trabalhadores do conceito "pessoal ao serviço", mas relativos a outros períodos (exemplos: adiantamentos, pagamentos em atraso, etc.). Devem estar também incluídos no total da coluna 4.

Horas trabalhadas - refere-se ao número de horas efectivamente trabalhadas durante o mês a que respeita a informação, pelo "pessoal ao serviço" na empresa, tal como é definido no respectivo conceito.